



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	18
PREVIPALMAS.....	26
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.169, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento E-Palmas nº 00000.9.353766/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor JAIRO BARROS PIMENTEL, matrícula nº 413054651, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - FMS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer materiais e insumos para a manutenção dos serviços de coleta e recepção do Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Palmas, instruído no processo NUP 00000.0.017762/2024,

sendo adjudicados/homologados os itens: 14 e 52 à empresa: ACRISIO DE SPOUZA MENDONÇA NETO – CNPJ nº 821.486.513-15, no valor de R\$5.516,10 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos); itens: 72 e 73 à empresa: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 28.767.124/0001-16, no valor de R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); itens: 64 e 66 à empresa: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 44.462.035/0001-18, no valor de R\$7.644,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); itens: 01, 03, 09, 21, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 54, 57, 58 e 59 à empresa: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 23.384.022/0001-06, no valor de R\$24.316,02 (vinte e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos); itens: 15, 17, 22, 24, 26, 28, 32, 37, 44, 45, 46, 47, 55, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 70 e 71 à empresa: MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 17.099.395/0001-24, no valor de R\$67.895,78 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos); itens: 08, 12, 18, 19, 25, 27, 35, 49, 50 e 69 à empresa: QALY COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 11.301.724/0001-91, no valor de R\$48.341,77 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos); itens: 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 29, 33, 34, 36, 53, 56, 62, 74, 75, 76 e 77 à empresa: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – CNPJ nº 41.733.464/0001-94, no valor de R\$43.404,45 (quarenta e três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Palmas - TO, 06 de novembro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, cujo objeto é a futura contratação de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, conservação das áreas internas e externas e apoio administrativo, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2023070968, por iniciativa da autoridade competente do órgão demandante, conforme justificativa apresentada no portal de compras pública. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 22 de novembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 040/2024, cujo objeto é futura aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.036222/2024, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.

br ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 26 de novembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 041/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), referente ao Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO para o desenvolvimento do Trabalho Social, tendo como público-alvo 266 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do PMCMV, instruído no processo NUP: 00000.0.036747/2024. De interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 29 de novembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 042/2024, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), referente ao Empreendimento Residencial Recanto ARARAS II, para o desenvolvimento do Trabalho Social, tendo como público-alvo 500 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do PMCMV, instruído no processo NUP: 00000.0.036741/2024. De interesse da Secretaria Municipal de Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 27 de novembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 044/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Sistema de Comunicação Visual de Palmas (Endereçamento Oficial de Palmas com serviços de remoção e armazenamento de Totem de Entrada de Quadra/Bairro - antigos, Totem de Indicação de Avenida - antigos e Poste de Sinalização dos Logradouros Alamedas/Ruas - antigos; além de serviços de produção e instalação de Totem de Entrada de Quadra/Bairro - novos, Totem de Indicação de Avenida - novos e Poste de Sinalização dos Logradouros Alamedas/Ruas – novos, instruído no processo NUP: 00000.0.011658/2024. De interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico:< <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL
IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

[proposta&pagina=1](#). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (*)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: NUP 00000.0.021479/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aço (arame recozido, Aço CA-60 e CA-50, eletrodo e tampão fofo).

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2024, sucedido em 12 de agosto de 2024, às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 394.907,60 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Data da assinatura da Ata: 05 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Lei Complementar Municipal nº 178/08, e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)				CNPJ: 49.450.180/0001-00	
Item	Descrição	Marca	Qtd/Unit.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Robusfer	405 KG	14,70	5.953,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.953,50
Empresa: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA – EPP				CNPJ: 07.769.064/0001-09	
Item	Descrição	Marca	Qtd/und	Valor unit. R\$	Valor total R\$
02	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	3.213 BAR	13,00	41.769,00
03	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	422 BAR	18,92	7.984,24
04	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	2.601 BAR	23,50	61.123,50
05	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	1.808 BAR	40,67	73.531,36
06	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	619 BAR	58,00	35.902,00
07	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	329 BAR	94,00	30.926,00
08	AÇO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	Arcelormittal	6 BAR	228,00	1.368,00
09	ELETRODO 6013 4 MM	Arcelormittal	100 KG	16,50	1.650,00
Valor total					R\$254.254,10
METALURGICA VOIGT LTDA				CNPJ: 02.759.989/0001-47	
Item	Descrição	Marca	Qtd/und	Valor unit.	Valor total
10	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPOLIVRE DE 575 MM, COM INSCRIÇÃO AGUAS PLUVIAIS)	PROPRIA	300 UN	449,00	134.700,00
Valor total					R\$134.700,00

Palmas – TO, 05 de setembro de 2024.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.542, de 5 de setembro de 2024, págs. 8 e 9, com incorreção no original.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
BELLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	22682. ISS-AF-SN	2023015880	Anular o Lançamento
BELLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	22683. ISS-AF-SN	2023015885	Manutenção Integral do Auto de Infração.
BELLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	22684. ISS-AF-SN	2023015886	Anular o Lançamento

Palmas, 05 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, “c” c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificações de Lançamentos	Processos Digital
SISTEMA TOCANTINENSE DE TELEVISÃO LTDA	IPJU-DIFERENÇA	8038-8037-8036-8035-8034 e 8033/2024	037427-037429-037431-037434-037442 e 037445/2024

Palmas, 06 de novembro de 2024.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0537, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Carrossel	2024000057	33.50.39	R\$ 16.630,83
2	ACCEI CMEI Terezinha Evangelista	2024000092	33.50.39	R\$ 21.000,00
3	ACCEI CMEI Cantiga de Ninar	2024000048	33.50.39	R\$ 5.000,00
4	ACCEI CMEI Amâncio José de Moraes	2024000042	33.50.39	R\$ 38.694,60
5	ACE Anne Frank	2024000103	33.50.39	R\$ 22.102,75
6	ACE - ETI Caroline Campelo	2024000113	33.50.39	R\$ 7.060,00
7	ACE Degraus do Saber	2024000118	33.50.39	R\$ 22.500,00
8	ACE Estevão de Castro	2024000120	33.50.39	R\$ 1.325,85
TOTAL				R\$ 134.314,03

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.35 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 , 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0538, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Amâncio José de Moraes	2024000042	33.50.39	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.35 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 , 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI MUNDO FELIZ****PORTARIA Nº 026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.067407/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	05/11/2024
SUPLENTE	Maria Da Cruz Lima Silva	413000718	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.067407/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	05/11/2024
SUPLENTE	Maria Da Cruz Lima Silva	413000718	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.067407/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	05/11/2024
SUPLENTE	Maria Da Cruz Lima Silva	413000718	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.067407/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	05/11/2024
SUPLENTE	Maria Da Cruz Lima Silva	413000718	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.067407/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	05/11/2024
SUPLENTE	Maria Da Cruz Lima Silva	413000718	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.067407/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	05/11/2024
SUPLENTE	Maria Da Cruz Lima Silva	413000718	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067407/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 021/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 9.624,00 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX e portadora do RG nº X.X61.7XX-SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067407/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 18.657,10 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX e portadora do RG nº X.X61.7XX-SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067407/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 9.481,60 (nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367

0000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX e portadora do RG nº X.X61.7XX-SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265XX-SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067407/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 024/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
 VALOR TOTAL: R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes :15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX e portadora do RG nº X.X61.7XX-SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X220XX SEJSP TO.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067407/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 025/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
 VALOR TOTAL: R\$ 86.052,12 (oitenta e seis mil e cinquenta e dois reais e doze centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes :15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX e portadora do RG nº X.X61.7XX-SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X903XX-SEJSP TO.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067407/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 026/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.008,35 (quinze mil e oito reais e trinta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes :15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX e portadora do RG nº X.X61.7XX-SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX-SSP/TO.

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.030549/2024.
 ESPECIE: CONTRATO
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 005/2024.
 CONTRATANTE: CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA.
 OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.053,00 (dez mil e cinquenta e três reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.030549/2024.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X13.43XX SSP/GO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199X-X SSP-MA.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

PORTARIA Nº 019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.050744/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araújo	413000800	31/10/2024
SUPLENTE	Jhonatan Gomes Ferreira	379701	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2024

Fernando Osório Pereira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.050744/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 40.452,28 (Quarenta mil quatrocentos e cinquenta dois reais e vinte e oito centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.050744/2024
RECURSOS: programa de trabalho:03.2900.12.306.2000.4461
03.2900.12.306.2000. 4469.Natureza da Despesa: 33.50.30.
Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Sr.º Fernando Osório Pereira, inscrito no XXX.538.931-XX e portador do RG nº

X951XX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP – TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal Sra. Elizangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X02.4XX-SSP-TO.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2024, Processo Nº 00000.0.062977/2024 firmado com a empresa GUEDES FAB DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, cujo objeto é Aquisição de móveis planejados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	06/11/2024
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2024

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062977 /2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: GUEDES FAB DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de material de móveis planejados.
VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062977/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3059; Natureza da despesa: 44.50.52 Fontes:0020.0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF Nº: XXX.415.471- XX e portador do RG Nº X.X09.2XX-SSP/TO. Empresa: GUEDES FAB DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Celio Alves Guedes, portador do RG. nº XX751XX-SSP/MG.

E. M. MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051927/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-001-2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a execução de obras/serviços de engenharia na construção/ampliação de blocos de sala de aula, sendo 03 salas e banheiro na Escola Municipal Monteiro Lobato.
VALOR TOTAL: R\$ 782.607,49 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051927/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 15001001;15430000;15400000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por sua representante legal a senhora Maria Do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX- SSP/TO. Empresa: CONSTRUTORA ALS LTDA. CNPJ nº 13.753.723/0001-03, por meio de seu representante legal o Sr. Antônio Luís de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.557.361-XX e portador do RG nº X1.23X SSP/TO.

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 031, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	04/11/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	04/11/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	04/11/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	31/10/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	04/11/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 036, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	31/10/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº ATO Nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2024, Processo nº 00000.0.065986/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	04/11/2024
SUPLENTE	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALMAS/TO, 05 de novembro de 2024

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,70 (Setenta mil e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX, e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Sra. Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X903XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 026/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.003,99 (Cinco mil e três reais e noventa e nove centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265XX SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 027/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.411,00 (Doze mil quatrocentos e onze reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 028/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,12 (Doze mil reais e doze centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Srº Sergio de Souza Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 029/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.999,73 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Srº Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 030/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX, e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal o Srº Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP - TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.065986/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 031/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.002,90 (Cinco mil dois reais e noventa centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 752/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Portaria e designação de servidores para substituir como fiscal de contrato e suplente da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 372/SEMUS/DEXFMS, de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.481, pág. 20, de 12 de junho 2024, que designou os servidores Ana Cleide de Medeiros, matrícula funcional nº 182111, Fernanda de Oliveira Costa e Silvio Marcos Oliveira Lira, matrícula funcional nº 413063418, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 114/2023, do Processo nº 2023058277, firmado com a empresa Max Produtos

Hospitalares, CNPJ nº 17.099.39575/0001-24, que tem por objeto a aquisição de Fórmula Infantil tipo 1 e 2 para atender as crianças lactantes do Núcleo de Assistência Infantil da Rede Municipal de Saúde de Palmas - TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Ana Cleide de Medeiros, matrícula funcional nº 182111, Marli da Silva Pimentel, matrícula funcional nº 1772319 e Oséias Gomes Cardoso, matrícula funcional nº 413069985 para serem os responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos mencionados no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 4 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 753/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551, Ana Alice Teixeira da Silva Maciel, matrícula funcional nº 317151, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, Pregão nº 115/2023, Processo Físico nº 2023046857, que tem por objeto a aquisição de equipamentos/materiais permanentes de copa, cozinha e outros, para atender a Rede Municipal de Saúde, bem como a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN e Unidades da Diretoria de Média e Alta Complexidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
237/2024	EXEBR INFORMÁTICA LTDA	29.520.946/0001-60
238/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61
239/2024	VALLE MEDICAL LTDA	02.257.228/0001-97
241/2024	SUPER VITÓRIA LTDA	42.826.457/0001-08
242/2024	SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA	03.818.333/0001-10
243/2024	SUPERAR EIRELI EPP	13.482.516/0001-61
244/2024	MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44.159.254/0001-22
245/2024	IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33
246/2024	AMPLA COMERCIAL EIRELI ME	05.891.838/0001-36
247/2024	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	46.221.464/0001-29
248/2024	BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	34.822.886/0001-70
328/2024	J GUILHERME PAVÃO LTDA	51.190.667/0001-35

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDORA	FUNÇÃO
13063501	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão	GESTOR

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos seus respectivos documentos.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 4 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 754/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.212 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641, Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Contrato nº 153/2023, Pregão nº 087/2023, Processo Digital nº 0.060921/2024, Nota de Empenho nº 36833 e 35298, firmado com a empresa MEDICAL LIDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.682.983/0001-82, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, para atender Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 4 dias do mês de novembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2021

PROCESSO: 2021016678 / NUP nº 0.021713/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: NEOGLERE Comércio de Máquinas LTDA

OBJETO: Locação de empilhadeira elétrica, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2021016678.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 10/11/2024 a 10/11/2025.

RECURSOS: Funcionais Programáticas: 86.3200.10.122.8001-8422 (Manutenção dos Serviços Administrativos). Natureza da Despesa: 33.90.39, previstos nas fontes de recursos 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2021016678, parecer nº 792/2023/SUAD/PGM e Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Daniel Borini Zemuner. Empresa NEOGLERE Comércio de Máquinas LTDA, CNPJ nº 17.560.470/0001-02, representada por Edwardes Antônio de Carvalho Filho, doravante designada Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos REMUNE INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal de Palmas - TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 34.558.660/0001-04, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Joãozinho Pereira Mendanha.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 138/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS (FCP), designada através do ATO Nº 1.212 – DSG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

CONSIDERANDO a publicação do resultado da Etapa 1 dos Editais nº 015/2024/FMC/FCP e 016/2024/FMC/FCP, através das PORTARIAS/GAB-P/FCP Nº 136 e 137/2024, respectivamente; e a homologação das inscrições aos Editais nº 017/2024/FMC/FCP, 018/2024/FMC/FCP e 019/2024/FMC/FCP, através das PORTARIAS/GAB-P/FCP Nº 132, 133 e 134/2024, respectivamente, de 31 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a previsão da contratação de profissionais/ pareceristas no Plano de Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para a avaliação de projetos submetidos aos editais publicados pela FCP,

CONSIDERANDO a competência da Fundação Cultural de Palmas para instituir as Comissões de Seleção de projetos culturais, conferidas pela legislação e editais supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos dos itens 8 e 9 do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/FCP e de suas retificações, os credenciados listados abaixo, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), publicados pela FCP:

I - Artes Cênicas:

- Altamar Gomes Monteiro
- Niccolly Evannys Zifirino Lima
- Cibele Ribeiro da Silva

II - Artes Visuais:

- a) Vera Rodrigues De Mendonça
- b) Luciane De Marque De Bortoli
- c) Elisandra Forneck

III – Artes Literárias e Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico:

- a) Roseli Bodnar Rosalino
- b) Samuel Antônio Santana
- c) Lorraine Oliveira Nunez

IV – Audiovisual e Áreas Técnicas:

- a) Lorena Cintia Soares De Matos
- b) Rafael Silveira De Aguiar
- c) Thayná Stephany de Almeida Torella

V - Música:

- a) Sandro Luiz Cardoso Santana
- b) Adriana Beli Cherubina
- c) Bruno Vaz de Mello Magalhães

VI - Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias:

- a) Leandro Eustáquio Gomes
- b) Gerusa Rosa Oliva
- c) Mirthya Mark Lucena Guimarães

Art. 2º INSTITUIR, a Comissão de Seleção dos Editais da PNAB/PNCV, publicados pela FCP, que será composta pelos profissionais listados no art. 1º desta portaria, pelos servidores da Fundação Cultural de Palmas e servidores do Ministério da Cultura - MinC/Esritório Regional do Tocantins, a seguir:

- a) Igor Babosa Melo (Coordenador)
- b) Laylla Cristina Barbosa Carrijo
- c) Ivamberto da Silva de Lemos
- d) Liubliana Silva Moreira Siqueira
- e) Ito Adolfo Meurer
- f) Maria Paixão Ferreira Souza
- g) Flávia Martins Costa
- h) Charles Ferreira de Oliveira Nunes
- i) Jusciê Vieira da Silva Delfino – Titular (MinC)
- j) Cícero Belém Filho – Suplente (MinC)

Art. 3º A Coordenação da Comissão de Seleção será responsável pela formação e condução das atividades dos Grupos Técnicos (GT's), tendo em vista o cumprimento do processo de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EUZENI PEDROSO GRIMM
Secretária Executiva

Respondendo pela Pasta através do ATO Nº 1.212 - DSG.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA FESP/SEMUS Nº 05 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Científica e a Comissão Organizadora para organização da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de

dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023, juntamente com O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023 e o Ato nº 1.212 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.582, de 31 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei 2014, de 17 de dezembro de 2013 que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, que Institui o Sistema Integrado Saúde Escola do SUS, que se constitui numa estratégia de educação permanente e gestão participativa, que visa à transformação da rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001, de 04 de fevereiro de 2016 que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO a Portaria FESP Nº 47, de 13 de abril de 2023, que institui o Núcleo de Pesquisas Aplicadas à Saúde – NUPES.

Art 1º RESOLVEM instituir a Comissão Científica e a Comissão Organizadora para organização da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta Portaria dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Científica e da Comissão Organizadora da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas: compartilhando estratégias de cuidar em saúde.

§ 1º Fica instituída a Comissão Científica e a Comissão Organizadora para planejamento e realização da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 3º A Comissão Científica será composta pela Coordenação do Núcleo de Pesquisas Aplicadas à Saúde – NUPES com auxílio das demais coordenações e áreas técnicas da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, Secretaria Municipal de Saúde e docentes das Instituições de Ensino Superior -IES convidados, da seguinte forma:

I – Coordenação;

II – Grupo técnico de triagem;

III – Grupo técnico de seleção; e

IV – Subcomissão técnico-científica e julgadora das apresentações.

Art. 4º Compete à Coordenação da Comissão Científica:

I – elaborar, implementar e divulgar o edital da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

II – colaborar com a Comissão Organizadora na definição dos temas de interesse para compor a programação do evento;

III – constituir e coordenar as atividades dos grupos de trabalho específicos da comissão científica para triagem, seleção e premiação dos trabalhos/produtos submetidos;

IV – conduzir as atividades científicas da Mostra nos formatos de exposição oral de pôsteres;

V – elaborar relatório científico do evento;

VI – organizar e divulgar os resumos das experiências, trabalhos, intervenções e demais produtos técnicos apresentados na IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas em Anais.

Art. 5º Compete ao Grupo técnico de triagem:

I – analisar a observância dos critérios de elegibilidade em consonância com o edital; e

II – confirmar as propostas elegíveis por áreas definidas no edital.

Art. 6º Compete ao Grupo técnico de Seleção:

I – avaliar e selecionar as experiências, os trabalhos e demais produtos técnicos classificando em exposição oral ou pôster.

II – elaborar o cronograma de apresentações oral e de pôsteres.

III – organizar as mesas de apresentação oral.

IV – elaborar relatórios dos painéis realizados a partir das apresentações orais e dos pôsteres.

V – acompanhar, em articulação com a Comissão Organizadora e suas subcomissões, as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades científicas.

Art. 7º Compete à Subcomissão técnico-científica:

I – organizar a sessão, o processo de votação da Mostra e a premiação dos trabalhos/produtos selecionados;

II – acompanhar, em articulação com a Comissão Organizadora e suas subcomissões, as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades científicas.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por trabalhadores e pesquisadores, da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, por representantes indicados pelos demais órgãos parceiros para integrarem:

I – Coordenação Geral:

II – Subcomissão de Cerimonial:

III – Subcomissão de Comunicação:

IV – Subcomissão de Credenciamento;

V – Subcomissão de Programação do Evento;

VI – Subcomissão Tenda Paulo Freire;

VII – Subcomissão de Logística e estrutura.

Art. 9º Compete a Comissão Organizadora:

I – apoiar a elaboração e as demais instâncias de aplicação do edital da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;

II – elaborar, divulgar e executar as atividades relacionadas à Mostra e a sua programação científica;

III – identificar, em conjunto com a Comissão Científica, os temas de interesse para compor a programação do evento;

IV – coordenar e acompanhar o envio dos convites e a confirmação dos convidados da programação científica e dos finalistas da Mostra;

V – coordenar, executar e monitorar o processo de inscrição e certificação dos participantes do evento;

VI – articular e orientar os palestrantes sobre a organização definida para o evento;

VII – assessorar os palestrantes durante o evento;

VIII – definir, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, a identidade visual do evento nos produtos de comunicação;

IX – elaborar o conteúdo para o hot site do evento;

X – manter atualizado o banco de dados dos participantes do evento;

XI – propor layouts e identidade visual do evento;

CAPÍTULO IV DAS SUBCOMISSÕES

Da Subcomissão de Cerimonial

Art. 10º Cumpre a Subcomissão de Cerimonial:

I – organizar as cerimônias do evento;

II – prestar assessoria às mesas de abertura;

III – coordenar a participação de autoridades;

IV – coordenar a divulgação/entrega de prêmios aos vencedores da Mostra;

V – acompanhar e organizar, junto às Comissões – Científica e Organizadora, a programação do evento.

Da Subcomissão de Comunicação

Art. 11º Compete à Subcomissão de Comunicação:

I – acompanhar as principais atividades da programação científica do evento e elaborar textos para o site do evento;

II – coordenar os fotógrafos e selecionar fotos do evento para o site;

III – acompanhar as entrevistas que serão realizadas para e no evento;

IV – atender a imprensa local;

V – propor layouts e identidade visual do evento

VII – elaborar o conteúdo para o hot site do evento;

Da Subcomissão de Credenciamento

Art. 12º Compete à Subcomissão de Credenciamento:

I – organizar e monitorar link de inscrição do evento;

II – coordenar e monitorar o credenciamento;

III – manter atualizado o banco de dados dos participantes do evento

IV – solucionar problemas relativos ao credenciamento, junto a Coordenação da Comissão Organizadora;

V – organizar a documentação dos participantes para o processo de certificação.

Da Subcomissão de Programação do Evento

Art. 13º Compete à Subcomissão de Programação do evento

I – elaborar a programação do evento em conjunto com a Comissão Científica;

II – elaborar, divulgar e executar as atividades relacionadas à Mostra e a sua programação científica;

III – identificar em conjunto com a Comissão Científica os temas de interesse para compor a programação do evento;

Da Subcomissão Tenda Paulo Freire

Art. 14º Compete à Subcomissão Tenda Paulo Freire

I – coordenar, executar e acompanhar a Tenda Paulo Freire;

II – articular e mobilizar os diversos atores sociais para participação na Tenda Paulo Freire;

Da Subcomissão de Logística

Art. 15º Compete à Subcomissão de Logística

I – coordenar, supervisionar e promover a infraestrutura adequada à realização da IV Mostra, atendendo aos aspectos técnicos e logísticos;

II – organizar os espaços disponíveis, conforme layout do local do evento;

III – acompanhar o processo de montagem, exposição e desmontagem dos ambientes da IV Mostra;

IV – zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada para expositores e visitantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As funções dos representantes das comissões e subcomissões não serão objeto de remuneração específica e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 17º O planejamento, a organização e as atividades científicas relativas à IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretaria Municipal de Saúde atenderão às disposições contidas nesta portaria.

Art. 18º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde
Ato nº 1.212 – DSG

EDITAL PARA SUBMISSÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NA IV MOSTRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS - FESP: COMPARTILHANDO ESTRATÉGIAS DE CUIDAR EM SAÚDE

Edital de chamada pública de experiências bem-sucedidas, produtos e pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Palmas-TO.

A COMISSÃO CIENTÍFICA E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV MOSTRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE

PALMAS, instituída por meio da Portaria Conjunta FESP/SEMUS nº 05, de 07 de novembro de 2024, torna pública a abertura do Edital da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP: TEMA Compartilhando estratégias de cuidar em saúde.

1. CARACTERÍSTICA DA MOSTRA

1.1 A IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação é um evento de iniciativa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - Tocantins.

1.2 A Mostra busca compartilhar experiências bem-sucedidas, resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Palmas-TO, em conformidade com a Portaria FESP nº 47, de 13 de abril de 2023, que reestrutura o Núcleo de Pesquisas Aplicadas à Saúde e com a Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016. A Portaria FESP nº 47 reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, no âmbito da rede municipal de saúde de Palmas – TO. Busca também fortalecer o Sistema Integrado Saúde Escola do SUS – SISE SUS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A Mostra é direcionada aos profissionais da saúde, pesquisadores e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS de Palmas, da FESP de Palmas-TO, vinculados ou não ao Programa Municipal de Bolsas de Ensino e Pesquisa para Educação para o Trabalho em Saúde, aos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas, residentes médicos e multi e uniprofissional da FESP e IES parceiras, instituições de ensino e pesquisa parceiras da FESP.

2.2 A participação nesta chamada pública pelos membros da Comissão Organizadora da Mostra é permitida, entretanto, não poderão concorrer a premiação. Pelo trabalho apresentado poderão receber menção honrosa.

3. DEFINIÇÃO DE EXPERIÊNCIA BEM-SUCEDIDA NO SUS

3.1 Para os fins deste edital, entende-se por "experiência bem-sucedida" uma iniciativa, pesquisa, produto ou intervenção no âmbito da saúde pública que atenda um ou mais dos seguintes critérios:

I. Eficácia: tenha atingido os objetivos propostos, produzindo resultados positivos e mensuráveis na saúde ou na qualidade de vida da população-alvo em qualquer nível de cuidado, gestão, ensino ou tecnologia;

II. Inovação: tenha introduzido novas abordagens, metodologias ou tecnologias, ou aplicado de maneira criativa conhecimentos já existentes para resolver problemas de saúde;

III. Replicabilidade: possua potencial para ser adaptada e implementada em outros contextos ou localidades, servindo como modelo para outras iniciativas;

IV. Sustentabilidade: demonstre viabilidade a longo prazo, seja em termos de recursos, aceitação comunitária ou integração aos sistemas de saúde existentes;

V. Impacto Social: tenha gerado benefícios significativos para a comunidade, contribuindo para a redução de desigualdades em saúde ou melhoria dos indicadores de saúde pública;

VI. Participação e Engajamento: tenha envolvido ativamente a comunidade e/ou profissionais de saúde em sua concepção, implementação ou avaliação, seja capaz de mobilizar pessoas, estabelecer grupos, de ampliar e manter vínculos entre profissionais ou entre profissionais e comunidade, entre profissionais e alunos, dentre outros.

VII. Custo-efetividade: tenha demonstrado uso eficiente dos recursos disponíveis, maximizando os benefícios em relação aos custos;

VIII. Alinhamento com Políticas Públicas: esteja em consonância com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), e/ou com os objetivos do desenvolvimento do milênio, e/ou com as pactuações e seus indicadores, e/ou com os indicadores diretos de redução das doenças crônicas, de acidentes e violências e Infecções sexualmente transmissíveis, e/ou com as políticas de saúde vigentes.

3.2. Ao submeter uma experiência bem-sucedida, os autores devem destacar como ela atende aos critérios estabelecidos no item 3.1, fornecendo evidências e dados que suportem seu sucesso e impacto.

3.3. São exemplos de experiências bem-sucedidas, sem prejuízo de outras possibilidades:

I. Programas de telemedicina que ampliaram o acesso a

especialistas em áreas remotas, reduzindo significativamente o tempo de espera para consultas;

II. Iniciativas de educação em saúde que resultaram em aumento expressivo na adesão à vacinação em uma comunidade específica;

III. Projetos de vigilância epidemiológica que utilizaram tecnologia móvel para mapear e controlar surtos de doenças transmissíveis de forma mais eficiente;

IV. Intervenções comunitárias que reduziram a incidência de doenças crônicas não transmissíveis através de mudanças nos hábitos alimentares e promoção de atividade física;

V. Programas de capacitação de agentes comunitários de saúde que melhoraram significativamente a detecção precoce e o acompanhamento de gestantes de alto risco.

VI. Estruturação de fluxo intersetorial que amplia acesso ao cuidado integral à mulher ou à criança vítima de violência.

VII. Estratégias como a chamada nutricional que geram organização de serviço implementando a reorganização de cuidado à pessoa com baixo peso, sobrepeso e obesidade.

VIII. O acesso a ações de prevenção a pessoas que tentaram o suicídio que culminam com a redução do número de recidivas das tentativas de suicídio a partir do monitoramento ativo.

IX. Comitês para controle e ou redução de doenças ocasionadas por arbovírus que desenvolvem e monitoram estratégias conjuntas e integradas para redução da morbimortalidade e melhoria do cuidado com o ambiente.

X. Protocolos operacionais padrão sobre curativos que auxiliam na qualidade da atenção a pessoas com feridas.

XI. Ações de saúde bucal que levam a redução de dentes cariados, perdidos e obturados ou do edentulismo.

XII. Atividades físicas desenvolvidas na comunidade que são capazes de mobilizar pessoas de forma contínua e que possibilitaram a redução da inatividade física, da redução de peso, dentre outras.

XIII. estratégias de busca para exames de triagem para a Infecções sexualmente transmissíveis e que culminam com aumento da detecção de ações de prevenção.

XIV. Formulários de avaliação de ensino que estimulam a autoavaliação, a autorreflexão e potencializam a aprendizagem a partir de mudanças no processo de aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e a aprender a ser.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

4.1.1 Reconhecer e compartilhar experiências bem-sucedidas baseadas em evidências, produtos e pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) realizadas no âmbito da SEMUS e da FESP de Palmas -TO e que possam fortalecer as ações de cuidado no âmbito da atenção, vigilância, gestão e educação em saúde, ensino e pesquisa aplicados ao SUS.

4.2 Objetivos específicos:

a) Identificar e valorizar experiências bem-sucedidas que são realizadas pelos profissionais, pesquisadores e residentes da SEMUS e da FESP de Palmas;

b) divulgar as experiências, pesquisas e produtos no âmbito da SEMUS e da FESP de Palmas;

c) fomentar a produção científica, tecnológica e de inovação aplicadas ao SUS e às ações desenvolvidas pela FESP de Palmas;

d) promover a difusão de conhecimentos, saberes e práticas a partir das experiências desenvolvidas no SUS e na FESP de Palmas;

e) potencializar a discussão da prática baseada em evidências a partir das experiências, pesquisas, produtos e aplicados ao SUS e da aproximação ensino-serviço com a finalidade de melhoria das práticas em saúde.

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MOSTRA

5.1 A Mostra será realizada no Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA) nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 A Comissão Científica da Mostra será definida através de Portaria.

6.2 Os trabalhos submetidos a este Edital devem pautar experiências bem-sucedidas desenvolvidas no Sistema Único de Saúde de Palmas-TO, no âmbito da gestão e/ou da atenção e/ou ensino e gestão da FESP de Palmas-TO.

6.3 Os trabalhos enviados de acordo com este Edital poderão compor as apresentações da Mostra.

6.4 Os trabalhos selecionados para compor esta Mostra não constituirão iniciativas de cunho comercial, no entanto, não se exclui a obrigação do(s) autor(es) com a responsabilidade da produção do trabalho, de forma que não se caracterizem quaisquer figuras antijurídicas, entre elas a do plágio. A autoria implica assumir publicamente a responsabilidade pelo conteúdo do trabalho submetido à Mostra.

6.5 A divulgação de todas as etapas da seleção será realizada por meio do site da FESP (fesp.palmas.to.gov.br).

6.6 Os trabalhos selecionados e aprovados de acordo com os critérios de seleção, serão apresentados no formato para as quais foram inscritos ou a critério da comissão científica, que poderá convidar para apresentação oral as experiências bem-sucedidas, produtos e pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em saúde.

7. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA

7.1 As modalidades de participação na Mostra serão:

I. Ouvinte: Profissional, estudante ou representante da comunidade inscrito que não irá apresentar nenhum trabalho científico no evento.

II. Apresentador(a) da experiência/produto/pesquisa: Profissional, estudante ou conselheiro que tenha o resumo aprovado pela Comissão Científica e que o apresente publicamente na Mostra. Aqueles que não tiverem o resumo aprovado para exposição, poderão participar na modalidade "Ouvinte".

III. Palestrante/Conferencista: Convidado pela Comissão Organizadora para ministrar palestras, participar de painéis, debates e mesas redondas.

IV. Mediador(a): Convidado pela Comissão Organizadora para a condução e/ou mediação de mesas redondas, rodas de conversas, debates, comunicações coordenadas e conferências.

V. Membro da Comissão Organizadora: Profissional que integra a equipe organizadora da Mostra nas seguintes funções: Coordenação Geral, Científica, Relatoria, Apoio Administrativo.

VI. Membro da Comissão de Avaliação: Profissional da FESP, SEMUS ou Instituição de Ensino Superior (IES) parceira convidado para compor a Comissão de Avaliação.

8. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHOS

8.1 As inscrições para participação na IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas estarão abertas no período de 08 de novembro até o dia 02 de dezembro de 2024. Se houver disponibilidade de vagas, as inscrições também poderão ser realizadas presencialmente, no dia do evento. As inscrições poderão ser fechadas em caso de ter atingido limite máximo da capacidade do auditório ou das salas.

8.2 O endereço para as inscrições será informado no site da FESP (fesp.palmas.to.gov.br).

8.3 A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio da plataforma digital do evento pelo(a) autor(a) principal ou pelo(a) apresentador(a).

8.4 A pessoa que submeter trabalho deverá obrigatoriamente ser inscrita na Mostra.

8.5 A pessoa que for apresentar o trabalho, obrigatoriamente será inscrita na Mostra.

8.6 É obrigatória a inscrição e participação de todos os pesquisadores vinculados ao Programa Municipal de Bolsas de Ensino e Pesquisa para Educação para o Trabalho em Saúde nesta Mostra.

8.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou de submissão de resumos.

8.8 Os autores receberão uma notificação de confirmação da inscrição do trabalho via e-mail cadastrado na Plataforma de inscrição e submissão de resumos.

8.9 Será publicada uma lista de homologação dos trabalhos com as categorias de apresentação dos trabalhos aceitos, conforme cronograma item 18 deste edital.

9. SUBMISSÃO DE TRABALHO

9.1 A submissão do trabalho será feita no período de 08 até 21 de novembro de 2024, unicamente por meio da plataforma virtual do evento, com endereço eletrônico a ser informado no site da FESP (fesp.palmas.to.gov.br);

9.2 A submissão não exclui a necessidade da inscrição prévia do autor e/ou apresentador(a) do trabalho no evento;

9.3 TODOS os pesquisadores vinculados ao Programa Municipal de Bolsas de Ensino e Pesquisa para Educação para o Trabalho em Saúde deverão submeter um trabalho nesta Mostra, na

condição de autor ou coautor;

9.4 Os membros da Comissão Organizadora e Comissão Científica da Mostra que forem vinculados ao Programa Municipal de Bolsas de Ensino e Pesquisa para Educação para o Trabalho em Saúde, deverão submeter o resumo;

9.5 Serão aceitas exclusivamente produções inéditas. Trabalhos previamente apresentados ou aceitos em eventos similares serão automaticamente desclassificados;

9.6 Em caso de detecção de plágio parcial ou total dos trabalhos apresentados no presente certame, o(s)/(as) candidato(s)/(as) será(ão) automaticamente desclassificado(s)/(as) sem prejuízo das sanções administrativas e legais pertinentes à espécie;

9.7 As experiências podem ser submetidas individualmente ou em grupos;

9.8 Um autor poderá participar da autoria de até três (3) experiências, produtos ou pesquisas. Entretanto, no momento da submissão do resumo poderá ser indicado como apresentador de apenas um deles;

9.9 Experiências bem-sucedidas em grupo:

9.10 Todos os trabalhos submetidos e que cumprirem os requisitos estabelecidos nos itens 2 a 5 deste Edital serão avaliados pela Comissão Científica da Mostra;

9.11. Participação da comunidade nos documentários:

a) É permitida a participação de membros da comunidade nos documentários.

b) Cada participante da comunidade que participar do documentário deverá assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM E/OU VOZ.

c) Recomenda-se evitar o uso de imagens de crianças e adolescentes menores de 18 anos, devido à necessidade de um Termo de Assentimento específico.

9.12 Todos os trabalhos submetidos e que cumprirem os requisitos estabelecidos nos itens 2 a 5 deste Edital serão avaliados pela Comissão Científica da Mostra;

10. CATEGORIAS

10.1 Para submissão de trabalhos, serão aceitas as seguintes categorias, que deverão ser selecionadas no momento da submissão.

a) Pesquisa em saúde;

b) Relato de práticas bem-sucedidas em serviços vinculados à SEMUS e à FESP de Palmas -TO;

c) Intervenção;

d) Ensino;

e) Inovação tecnológica;

f) Produtos

g) Extensão

10.2 Com base na Portaria FESP nº 47, de 13 de abril de 2023, considera-se:

I - Ensino: as atividades voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, preferencialmente com foco em práticas pedagógicas inovadoras e que possuam a singularidade de potencializar a interação por meio do diálogo e das interações interpessoais, formando as comunidades de aprendizagem no âmbito do ensino, do serviço e da comunidade. Os projetos de ensino devem ser baseados em evidências científicas e responder às necessidades consideradas prioritárias e que tenham como finalidade a modificação de uma determinada realidade. A exemplo, podem ser considerados projetos de ensino, a realização de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, congressos, workshops, treinamentos, desenvolvimento de material didático ou instrucional, metodologias inovadoras, plano de curso, produção de documento com competências e habilidades esperadas, relatos de experiência, instrumentos e ferramentas de avaliação, portfólio reflexivo e de ensino, portarias, fluxogramas, manuais, normas regulamentadoras, editoração, música, dança, teatro e demais formas de expressão artística, dentre outros.

II - Pesquisa em saúde: o conjunto de procedimentos investigativos que, a partir de quaisquer matrizes epistêmicas metodológicas do saber, demonstram-se estratégicas à Saúde Pública e Coletiva, vinculados ou não à Instituições de Ensino e Pesquisa, Órgãos da Administração Pública direta ou indireta ou de Organizações Sociais. As pesquisas apresentadas deverão seguir normas da ABNT e, poderão seguir desenhos metodológicos distintos e que atendam com rigor as normas éticas de pesquisas com seres humanos ou com animais. Os trabalhos de conclusão de residência (TCR) e de especialização estão inseridos nessa categoria.

III - Extensão: o processo educativo, cultural, científico, tecnológico, de intervenção nos processos sociais e identificação de problemas da sociedade e dos profissionais da saúde, decorrentes da articulação prática do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e de educação permanente com as necessidades da

comunidade e dos serviços onde o SUS se insere, interagindo e transformando a realidade social. São exemplos de projetos: os protocolos clínicos, fluxogramas, relatórios técnicos, análise de situação de saúde, Podcast, vídeos educativos, programas intersetoriais. A produção de música, dança, teatro, cordel, documentário e documentos jurídicos e demais formas de expressão artística, também podem estar nesta categoria, na qual são potencializadas as ações com forte evidência de impacto social.

IV - Projetos de inovação tecnológica: aplicação de inovação para uma tecnologia ou melhoria de uma tecnologia e, o desenvolvimento de produtos e ou processos, com o objetivo de proporcionar melhorias de gestão de serviços da saúde. Podem estar relacionados projetos voltados para a gestão de pessoas, de recursos financeiros e materiais, do cuidado, do ensino, da informação, de mobilização social, dos processos de trabalho, dentre outros relacionados ao SUS. Poderão ser produzidos: cartilhas, boletins e similares, softwares, games, aplicativos, sites, produtos culturais, equipamentos, roteiros de processos e diversos outros produtos, que podem ser aplicados ao SUS.

10.3 Não serão aceitos trabalhos que sejam de revisão bibliográfica ou projetos de pesquisa.

10.4 TODOS os trabalhos devem ser submetidos na forma de resumo, pois haverá produção de anais do evento.

11. ÁREAS TEMÁTICAS

11.1 Os trabalhos submetidos devem estar relacionados a uma ou mais das temáticas apresentadas a seguir:

I. Doenças e agravos não transmissíveis (DANT)

II. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)

III. Cuidado integral (saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e da pessoa idosa)

IV. Promoção da saúde

V. Ensino em saúde

VI. Educação em saúde e mobilização comunitária

VII. Gestão do cuidado

VIII. Gestão do ensino

IX. Gestão de pessoas e ambiência

X. Gestão financeira

XI. Estrutura física e ambiência

XII. Doenças negligenciadas ou inusitadas

XIII. Saúde mental

XIV. Urgências e emergências em Saúde

XV. Participação e controle social

XVI. Indicadores de saúde e avaliação

XVII. Arboviroses, zoonoses e ambiente

XVIII. Cuidado da pessoa com deficiência

XIX. Inovação e tecnologia em saúde

XX. Práticas jurídicas em saúde

XXI. Comunicação em saúde

11.2. Os estudos deverão, preferencialmente, responder a indicadores de saúde das áreas temáticas definidas neste edital.

12. DA ESTRUTURA PARA SUBMISSÃO DOS RESUMOS E POSTAGEM DOS VÍDEOS

12.1 As orientações para elaboração dos resumos estão disponíveis no Anexo II.

12.2 As orientações para elaboração e submissão de imagens e/ou áudio gravados estão disponíveis no Anexo III.

12.3 A equipe do Nupes da FESP estará à disposição para realizar esclarecimentos e orientações de forma presencial para todos os profissionais vinculados à FESP e à SEMUS que agendarem através do e-mail eventocientifico23@gmail.com.

12.4 No ato da inscrição de resumos submetidos que forem decorrentes de gravações em vídeo e/ou áudio, o(a) autor(a) deverá encaminhar o link da publicação do vídeo, conforme orientações do Anexo III.

13. DA SELEÇÃO

13.1 O processo de avaliação adotará os seguintes critérios conforme adequação às categorias e áreas temáticas definidas por este edital:

13.1.1 Resumo

I. Originalidade: Avalia a inovação e a originalidade do trabalho apresentado no resumo;

II. Clareza e Coerência: Avalia se o resumo é claro, bem estruturado e coerente, facilitando o entendimento do leitor;

III. Relevância Técnico/Científica na Temática: Avalia a importância do trabalho para a área da saúde e sua contribuição para o avanço

do conhecimento;

IV. Metodologia: Avalia a adequação e a robustez dos métodos utilizados no trabalho apresentado no resumo;

V. Resultados: Avalia a qualidade e a clareza dos resultados apresentados, bem como a sua adequação à metodologia;

VI. Conclusão: Avalia se as conclusões são bem fundamentadas nos resultados e se elas respondem aos objetivos do estudo;

VII. Impacto Prático: Avalia a aplicabilidade prática do trabalho e seu potencial impacto na área da saúde;

VIII. Qualidade da Escrita: Avalia a gramática, ortografia e estilo da escrita do resumo;

IX. Conformidade com Normas: Avalia se o resumo está em conformidade com as normas de submissão estabelecidas pelo evento;

13.1.2 RESUMO DO VÍDEO PARA DOCUMENTÁRIO, MÚSICA, CARTUM, POESIA, DANÇA E DEMAIS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

I. Criatividade para abordar o tema - capacidade de despertar interesse;

II. Boa distribuição do TEMPO;

III. Comunicabilidade – se conseguiu transmitir de forma clara a essência do trabalho desenvolvido ou do tema abordado, sequência lógica;

IV. Originalidade do trabalho;

V. Relevância do trabalho;

VI. Impacto Prático

VII. Contribuição para o desenvolvimento do pensamento científico e reflexivo sobre a prática, a mudança da realidade e o potencial de contribuir com a melhoria de indicadores locais

VIII. Diversidade de serviços, profissionais, categorias profissionais ou pessoas envolvidas;

13.2 Resumos e vídeos que não cumpram com as exigências descritas não serão aprovados;

13.3 Resumos de trabalhos artísticos como músicas e poemas, poderão ser compostos pelas letras da música e do texto do poema.

13.4 O número total de resumos aprovados será definido de acordo com os critérios da Comissão Científica segundo a adequação ao tempo e aos espaços disponíveis para a realização da Mostra, bem como casos omissos, não citados no âmbito deste edital.

14. MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO

14.1 Os trabalhos aprovados poderão ser apresentados em quatro modalidades:

a) Apresentação em Pôster;

b) Apresentação Oral;

c) Apresentação em Vídeo;

d) No caso de músicas, danças, teatro, cordel, poesia, fotografias, dentre outras expressões artísticas, a apresentação poderá ser feita ao vivo, em formato mais adequado para cada tipo de trabalho submetido a ser definido pela Comissão científica.

14.2 Orientações gerais sobre a estrutura dos trabalhos por categoria:

14.2.2. Apresentação oral

a) Os resumos aprovados serão apresentados em sessões temáticas de Comunicação Coordenada, com duração de 15 minutos, sendo 3 (três) a 4 (quatro) apresentações por sessão. Após as apresentações, haverá o tempo de 15 minutos para perguntas e/ou debate com os autores, mediado por um convidado designado pela Comissão Científica;

b) a apresentação oral deverá ser feita de acordo com o modelo disponibilizado no site da FESP (fesp.palmas.to.gov.br) e na plataforma do evento.

c) o arquivo contendo a apresentação deverá ser enviado até dia 02 de dezembro de 2024 através do link a ser disponibilizado com a lista de trabalhos aceitos e homologados no site da FESP. Serão aceitos envios de arquivos no formato PDF; ou, em outro formato criativo, a ser discutido previamente com a comissão científica;

d) os apresentadores deverão comparecer no horário e data informados pela Comissão Científica, seguindo as instruções divulgadas no site da FESP.

14.2.3. Apresentação em pôster

a) Os pôsteres deverão ser elaborados conforme as normas e orientações estabelecidas pela Comissão Científica desta Mostra, e disponibilizadas no Anexo IV;

b) Não serão aceitos pôsteres fora do padrão estabelecido.

14.2.4. Apresentação em vídeo

a) Os vídeos deverão ser elaborados conforme as normas e orientações estabelecidas neste edital (Anexo V).

b) Não serão aceitos trabalhos fora dos padrões estabelecidos e sem os TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM/VOZ (Anexo I) preenchido e assinado por cada pessoa que estiver presente na gravação.

c) Os TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM/VOZ são documentos obrigatórios no ato da submissão do trabalho, mesmo que apenas o(a) autor(a) seja o único(a) cuja imagem aparecer no vídeo.

14.2.5. Apresentação de expressões artísticas

a) A apresentação poderá ser feita ao vivo, em formato mais adequado para cada tipo de trabalho submetido a ser definido pela Comissão científica e divulgado na lista de homologação dos trabalhos aceitos.

14.3 As informações de data, horário, local e forma de apresentação dos trabalhos aprovados, serão divulgadas conforme cronograma descrito no item 18 deste edital.

14.4 Os resumos submetidos, após serem avaliados pela Comissão Científica, poderão ser selecionados para apresentação em modalidade diferente da modalidade para qual foi inscrito.

14.5 No edital de homologação, para a finalidade de premiação, os trabalhos inscritos estarão homologados para:

a) apresentação de pôster;

b) apresentação oral para menção honrosa;

c) apresentação oral de experiência bem-sucedida para premiação;

d) apresentação de documentário de experiência bem-sucedida para menção honrosa;

e) apresentação de documentário de experiência bem-sucedida para premiação;

f) apresentação de atividades artístico-culturais para menção honrosa;

g) apresentação de atividades artístico-culturais para premiação.

14.6 As salas, horário e local de apresentação será organizado conforme a finalidade de premiação.

15. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS APRESENTADOS NA MOSTRA

15.1 Será montada Comissão de avaliação para cada categoria e local ou modo de apresentação.

15.2 Para colaborar com a avaliação serão convidados profissionais, alunos de programas de pós-graduação, professores, membros do CMS ou da comunidade ligados ao tema apresentado.

15.3 A Comissão Avaliadora destinará um momento para a visita dos pôsteres para que o(a) apresentador(a) possa relatar seu trabalho.

15.4 Os trabalhos indicados para premiação serão avaliados pela Comissão Avaliadora.

15.5 Os trabalhos de autoria dos membros das comissões Organizadora e Científica desta Mostra não concorrerão à premiação, mas poderão receber certificado de menção honrosa.

15.6 A Comissão Científica utilizará os critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 13 deste edital para indicar as experiências bem-sucedidas que irão para premiação.

16. CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Será emitido apenas um certificado por trabalho aprovado, no qual constarão os nomes de todos os autores e do responsável pela sua apresentação na mostra.

16.2 Os participantes poderão acessar os certificados de ouvintes, de apresentação e trabalho, de avaliadores, de participação na comissão organizadora, de mediador e de palestrante, por meio da plataforma do evento.

16.3 Autores de trabalhos não apresentados por ausência do apresentador não receberão certificação.

16.4 Os certificados serão liberados em até 10 dias úteis após o término do evento.

16.5 A impressão dos certificados através da plataforma e eventos é disponibilizada de forma gratuita por 90 dias. Após este período, há cobrança de um valor simbólico que é da Plataforma de eventos e não da FESP/SEMUS.

17. PUBLICAÇÃO NOS ANAIS

17.1 Os resumos recebidos, aprovados e apresentados serão publicados nos Anais do evento, dessa forma torna relevante a realização de revisão ortográfica e gramatical no preparo do resumo submetido. Neste sentido, devem ser seguidas as

orientações referentes ao padrão do título, do(s) nome(s) de autor(es) e do resumo;

17.2 A publicação dos resumos nos Anais da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde está condicionada à apresentação dos trabalhos para a comissão avaliadora conforme cronograma (item 18) divulgado para esta Mostra;

17.3 Nos Anais do evento todos os autores estarão relacionados.

17.4 Os resumos das apresentações artísticas e documentários serão divulgados nos anais e, os vídeos ficarão disponibilizados no canal da prefeitura no Youtube e na plataforma educacional da FESP.

18. CRONOGRAMA:

ETAPA E ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação da Comissão Organizadora e Comissão Científica	08/11/2024
Publicação do Edital de chamamento para submissão de trabalhos	08/11/2024
Inscrições	
Observação: podem ser encerradas a qualquer tempo à medida que o número de inscritos alcançarem o número de acentos para cada apresentação/atividade.	De 08/11/2024 a 02/12/2024
Submissão de trabalhos	De 01 hora do dia 08/11/2024 até às 23 h 59min de 21/11/2024
Avaliação dos trabalhos	De 22/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação/homologação dos trabalhos selecionados para apresentação	27/11/2024
Período de realização da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	De 02/12/2024 a 04/12/2024
Período de liberação dos certificados	Até 18/12/2024

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Dúvidas em relação a qualquer item deste edital serão respondidas pelo e-mail: eventocientifico23@gmail.com;

19.2 Todos os modelos de arquivos serão disponibilizados no site da FESP.

19.3 A Comissão Organizadora resguarda o direito de decidir sobre qualquer situação não prevista nas disposições deste edital ou de realizar outras quaisquer alterações mediante aprovação e registro da ata de decisão assinada por cada membro da comissão.

COMISSÃO CIENTÍFICA E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV MOSTRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

Anexo I TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CONSENTIMENTO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM E/OU VOZ

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à _____,

na cidade de _____, Estado de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, voz e/ou nome, bem como cedo os direitos autorais do trabalho/produto/experiência intitulado(a) " _____", de autoria de _____,

CPF nº _____ (inserir todos os autores e CPF), submetido à IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, nas seguintes condições:

1. A presente autorização e cessão são concedidas a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome e trabalho acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Apresentação durante o evento;
- Divulgação nos anais do evento;
- Divulgação em mídia eletrônica e impressa;
- Publicação em livros, revistas, artigos e demais meios de comunicação;
- Utilização para fins educativos e de pesquisa.

2. A autorização e cessão objeto deste termo abrangem, ainda, a utilização do material produzido e apresentado no evento para fins institucionais, de pesquisa, educacionais e culturais de interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, sem limitação de tempo ou de número de utilizações/exibições.

3. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título

de direitos conexos à minha imagem, voz, nome ou ao trabalho/produto/experiência, e assino a presente autorização.

4. Em conformidade com o art. 18, inciso IX, e o art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante tem o direito de revogar, a qualquer momento, o consentimento anteriormente concedido para o uso de seus dados pessoais e de sua imagem. A revogação do consentimento deverá ser formalizada por meio de comunicação escrita à FESP, encaminhada para o endereço eletrônico <eventocientifico23@gmail.com> ou por correspondência enviada ao endereço institucional da Fundação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) participante

Observação: No caso de participante menor de 18 anos, o autor do estudo deverá entrar em contato com a Comissão científica para proceder as orientações sobre os termos a serem utilizados.

Anexo II ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO

1. O texto do resumo deverá ser formatado em um único parágrafo, fonte Arial 12, com os itens obrigatórios, listados a seguir, destacados em negrito, e no máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, incluindo espaços.

I - Título: deve ser objetivo, com encadeamento lógico, conciso e informativo. O campo deve ser preenchido com LETRAS EM CAIXA ALTA e conter até 150 caracteres, considerando os espaços;

II - Autores: informar nome completo e vínculo institucional. Primeiro deve ser informado o primeiro autor ou autor principal e em seguida, se houver, o(s) coautor(es). Incluir o e-mail do autor principal, conforme modelo a ser divulgado no site da FESP.

2. Resumo: o texto deve ser objetivo, com encadeamento lógico, conciso e conter os seguintes itens obrigatórios, destacados em negrito:

- Introdução;
- Objetivo(s);
- Método;
- Resultados (esperados)/Discussão;
- Impacto (para o Sistema Único de Saúde, para o ensino em saúde ou para a comunidade);
- Conclusões/Considerações finais;
- Palavras-chave (3 descritores).

Parágrafo único: no caso de músicas, poderá ser inserida a letra, no caso de documentários, contar com a apresentação, o motivo de ter produzido o vídeo, a apresentação estrutura de forma objetiva e compreensiva do texto, informar se há avaliação sobre os resultados alcançados através da experiência apresentada, impacto para o SUS ou para a população envolvida, conclusões.

3. Os gráficos, tabelas, imagens e lista de referências bibliográficas não poderão ser incluídos no texto do resumo, mas em caso de aprovação poderão ser utilizados para elaboração dos pôsteres ou das apresentações orais;

4. Como nota de rodapé, incluir o órgão de fomento à pesquisa sempre que houver.

5. Os pesquisadores vinculados ao Programa Municipal de Bolsas de Ensino e Pesquisa para Educação para o Trabalho em Saúde devem informar rigorosamente, como nota de rodapé, a fonte de fomento - FESP - conforme o texto a seguir:

Nome completo, formação, Pesquisador(a) do Programa Municipal de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (PETPALMAS/FESP-Palmas), e-mail.

6. Antes do envio do resumo, é necessária a revisão detalhada do texto, incluindo da ortografia, pois após o envio não serão permitidas mudanças no texto;

7. A revisão textual somente será realizada a pedido da Comissão científica, para a etapa de publicação dos Anais.

8. Os autores devem informar, no momento da submissão, qualquer potencial conflito de interesse ou participação na comissão organizadora e comissão científica do evento.

**Anexo III
ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE EXPERIÊNCIAS EM
FORMATO DE VÍDEO OU ÁUDIO**

1. O(s) autor(es) deverá(ão) criar um roteiro claro, objetivo e explicativo sobre a experiência abordada no vídeo.
2. O(s) autor(es) deverá(ão) realizar a gravação de um vídeo no qual apresentará sua experiência bem-sucedida.
3. O vídeo deverá ser iniciado com o título da experiência, seus autores e a instituição a qual pertence e deverá estar salvo em um ambiente virtual, como o YouTube.
4. O apresentador da experiência deverá se identificar, indicando seu nome, e os demais autores, a instituição a qual pertence e o título da experiência;
5. Cada vídeo deverá ter no mínimo 04 e no máximo 07 minutos de duração, e deverá ser submetido na plataforma do evento.

6. Os autores do vídeo deverão fazer upload de 01 (um) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM/VOZ (anexo xx) devidamente preenchido e assinado por cada um dos participantes do vídeo/experiência.

7. Vídeos feitos para apresentar os trabalhos artísticos como músicas, danças, teatro, poesia, dentre outros poderão ser apresentados ao vivo. A comissão científica informará o formato de apresentação na homologação dos trabalhos.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO NO YOUTUBE

1. Para participar da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas com um vídeo, o participante deverá seguir as orientações abaixo para fazer o upload no YouTube.

2. O(OS) autor(es) deve(m) seguir os seguintes passos:

2.1. Criação de conta no YouTube (caso não possua):

- 2.1.1. Acessar www.youtube.com ou o aplicativo em smartphone;
- 2.1.2. Clicar em "Fazer login" no canto superior direito;
- 2.1.3. Selecionar "Criar conta" e seguir as instruções para configuração da conta Google,

2.2. Preparação do vídeo:

- 2.2.1. Duração: mínimo de 4 (quatro) minutos e máximo de 7 (sete) minutos;
- 2.2.2. Resolução: Full HD (1920x1080 pixels);
- 2.2.3. Formato: 16:9 (widescreen);
- 2.2.4. Para gravações com celular, utilizar o aparelho na posição horizontal;
- 2.2.5. Utilizar microfone ou fone de ouvido para melhor captação de áudio;
- 2.2.6. Realizar a gravação preferencialmente em ambientes fechados com boa iluminação.

2.3. Upload do vídeo:

- 2.3.1. No YouTube, clicar no ícone de câmera ("+") no topo da página;
- 2.3.2. Selecionar "Enviar vídeo";
- 2.3.3. Arrastar e soltar o arquivo de vídeo ou clicar em "Selecionar arquivos" para escolhê-lo.

2.4. Configuração das informações do vídeo:

- 2.4.1. Título: Utilizar o formato "IV Mostra CTIS FESP Palmas - [Título do trabalho]";
- 2.4.2. Descrição: Incluir um breve resumo do trabalho, nomes dos autores e instituição;
- 2.4.3. Miniaturas: Escolher ou fazer upload de uma imagem representativa do vídeo.
- 2.5. Definição da visibilidade do vídeo:
 - 2.5.1. Selecionar a opção "Não listado" para que o vídeo seja acessível apenas por link.

2.6. Configurações adicionais:

- 2.6.1. Em "Mais opções", adicionar as tags: "FESP", "Palmas", "Saúde Pública";
- 2.6.2. Selecionar a categoria mais apropriada (ex: "Ciência e Tecnologia").

2.7. Revisão e publicação:

- 2.7.1. Verificar todas as informações e configurações;
- 2.7.2. Clicar em "Publicar" para finalizar o upload.

2.8. Obtenção do link do vídeo:

2.8.1. Após a publicação, copiar o URL do vídeo na barra de endereços.

2.9. Submissão do link:

2.9.1. Colar o link do vídeo no campo apropriado do formulário de submissão da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da FESP Palmas.

3. Recomendações:

- 3.1. Recomenda-se testar o link em um navegador anônimo para garantir que está funcionando corretamente.
- 3.2. O vídeo deve ser mantido disponível até o final do evento.
- 3.3 Os vídeos premiados serão divulgados nos canais digitais da FESP, da SEMUS e da prefeitura, portanto devem ser mantidos disponíveis.
- 3.3. O cumprimento destas orientações é requisito para que o vídeo seja avaliado pela Comissão Científica da IV Mostra de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde da FESP Palmas.

**Anexo IV
FORMATO DE APRESENTAÇÃO DO PÔSTER**

**LOGO DO EVENTO
TÍTULO DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO**

Nome do(a) primeiro(a) autor(a), coautor(a)-apresentador(a), coautor(a), coautor(a), nome do(a) orientador(a)(se houver)

Introdução: O resumo deve ser escrito respeitando o formato deste documento e conter até 2.500 caracteres incluindo espaços. O título deve ter até 150 caracteres incluindo espaços, centralizado, em fonte Arial, tamanho 13, caixa alta, negrito, com espaçamento 1,15. Os nomes dos autores devem ser adicionados após um espaço abaixo do título, centralizado, em fonte Arial, tamanho 12, negrito, com espaçamento 1,15. Os nomes dos coautores devem ser adicionados após o nome do primeiro autor e, por último, deve ser adicionado o nome do orientador, se houver. Apenas o nome do autor apresentador deve estar sublinhado. Objetivos: Serão permitidos até cinco autores por resumo, sendo apenas um na qualidade de primeiro autor ou autor principal. Poderá participar de mais um, desde que como coautor, mas poderá ser indicado para ser o apresentador de apenas um deles no momento da submissão. Para resumos com orientadores, a participação em resumos é ilimitada. Métodos: O corpo do texto do resumo deve ser escrito em fonte Arial, tamanho 12, justificado, com espaçamento 1,15 e deve conter: introdução, objetivos, métodos, resultados/discussão, impacto (se houver) e conclusão/considerações finais, destacados em negrito, porém escritos de forma sequencial (como neste modelo). Deverá obedecer às normas gramaticais da Língua Portuguesa, sem parágrafo. Logo depois, após um espaço simples, incluir as três palavras-chave, separadas por ponto final e escritas na fonte Arial, tamanho 10, justificado. Resultados/Discussão: Após as palavras-chave e um espaço simples, deve ser informado o vínculo institucional, em fonte Arial tamanho 10, justificado, dos envolvidos no resumo; caso haja mais de um vínculo entre os autores, não há necessidade de descrever o vínculo por autor, apenas citar os diferentes vínculos. Na linha abaixo, incluir, se houver, a(s) fonte(s) de financiamento na mesma formatação do item anterior. Os projetos/programas que contaram com bolsas deverão, obrigatoriamente, mencionar as agências ou órgãos de fomento que concederam tais bolsas, como o exemplo abaixo para os bolsistas da Fesp. Na última linha, em fonte Arial tamanho 10 e negrito, deve-se adicionar o e-mail apenas do autor apresentador. As margens esquerda, direita, devem ser de 2,5 cm e superior e inferior de 2,0 cm. O arquivo não pode exceder a uma página e deve ser salvo no formato .pdf para submissão. Conclusão/ Considerações finais: O resumo deverá ser submetido seguindo o

formato deste modelo.

Palavras-chave: Xxxxxxx. Yyyyyyy. Zzzzzz.

Vínculo: conforme orientações descritas no Edital

Financiamento: (se houver) Pesquisador(a) do Programa Municipal de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (PETPALMAS/FESP-Palmas) ou outras fontes de fomento.

e-mail: (apenas do autor apresentador)

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 04/2024

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PreviPalmas, realizada no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários: 1) Representante do Poder Executivo Municipal, o Sr. Daniel Borini Zemuner (Titular); 2) Representante do Poder Legislativo Municipal, o Sr. Jefferson José Galvão Monteiro (Suplente); 3) Representantes das entidades classistas, os servidores efetivos estáveis, os Srs. Arlan Alves da Silva (Titular), Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Palmas (SISEMP) e Wellington Alves de Amorim, Presidente do Conselho e Representante do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP-TO); 4) Representante dos aposentados e pensionistas, a Sra. Maria Conceição Alves de Melo (Titular); 5) Servidores integrantes da equipe técnica. Na qualidade de convidado, os Assessores Especiais Jurídicos, os Srs. Mateus da Silva Dias e Vanessa Pereira Carvalho. Iniciando-se a reunião, com a anuência do Presidente do Conselho, a Sra. Elizângela de Loiola Silva, Assessora Técnica, informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de Expedientes; 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários; 3. Adequações e deliberações finais do calendário anual de Reuniões Ordinárias CMP - Gestão 2023/2025; 4. Deliberações acerca da Minuta do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do PreviPalmas. Na ocasião, em nome da Assessoria Técnica do Conselho Previdenciário, a Sra. Elizângela de Loiola aproveitou o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração ao Sr. Daniel Zemuner, Conselheiro Titular em representação do Poder Executivo recém nomeado para composição dos membros do Conselho Municipal de Previdência para o biênio 2023/2025. Em seguida, informou a leitura de expediente: Ofício Externo nº 210/2024 encaminhado pelo Presidente do Instituto ao Presidente de Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), que reitera a solicitação de linha de transporte coletivo que passe nas proximidades do PreviPalmas, evidenciando a urgência e a importância dessa medida para os usuários dos serviços do Instituto e servidores, uma vez que contribuirá de forma substancial para a melhoria da mobilidade, segurança e acessibilidade dos cidadãos. Não havendo manifestações de resposta quanto ao ofício encaminhado, a reunião foi aberta para discussão sob a presidência do Sr. Wellington Alves de Amorim. Na sequência, um grupo de servidoras efetivas, em processo de aposentadoria, e servidoras pensionistas, solicitaram a participação na reunião e manifestaram o apreço por respostas quanto a retomada do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência - SISPREV, para andamento dos processos do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e quanto aos pagamentos de pensão em atraso. Diante desse cenário, as pautas da reunião foram suspensas pelo Presidente do Conselho e os processos administrativos previdenciários adiados para serem deliberados na próxima Reunião Ordinária do CMP. O Sr. Wellington Amorim procedeu com a reunião informando a concessão de espaço de fala para ouvir as demandas das servidoras. Ainda assim, saudou os participantes presentes na reunião e desejou uma profícua jornada de trabalho e sucesso ao novo Conselheiro, o Sr. Daniel Zemuner. Registrou que o Instituto

é um ambiente para todos os cidadãos e esclareceu que o Conselho está aberto para ouvir as demandas e afirmou que o Conselho e os servidores do PreviPalmas estão à disposição para fazer o que puder ser feito dentro da lei. Abrindo para manifestações, o Sr. Wellington Amorim solicitou que as servidoras se identificassem e explicasse qual seria a demanda. A Sra. Odina Maria Ribeiro de Araújo, servidora do cargo de Analista Técnico-Administrativo lotada na Casa Civil do Município, cumprimentou a todos presentes e informou que o grupo de servidoras estavam participando pela primeira vez da reunião do Conselho, e aproveitou a oportunidade para externar o anseio por fazer solicitações e ouvir respostas do Presidente do Instituto. Pontuou que a “casa”, referindo-se ao Instituto, é de todos os servidores e afirmou que estão preocupadas com a situação do sistema do PreviPalmas no momento, pois, há muitos dias o sistema encontra-se inoperante e alegou que essa situação é muito séria para uma Prefeitura, mesmo porque, os servidores em sua vida particular trabalham com outros tipos de sistemas, e entende que depende dos serviços essenciais básicos como água, luz e telefone. Dessa forma, solicitou melhores esclarecimentos sobre o ocorrido e requisitou o apoio do Conselho. Explicou que estão sendo prejudicadas, pois, os servidores que deu entrada no processo de aposentadoria com a documentação correta, anseiam pela finalização do processo e efetivação da aposentadoria, uma vez que contribuíram com a previdência e no dado momento de usufruir do benefício, o sistema encontra-se inoperante. Questionou quanto a inoperância do sistema, se ele não foi pago ou se deu pane. Ainda assim, relatou que o Sindicato dos Servidores Municipais de Palmas (SISEMP-TO) sempre pressionou e buscou respostas, mas que as servidoras solicitam pessoalmente uma justificativa diretamente do PreviPalmas e do Presidente do Instituto. Em seguida, a Sra. Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, Assistente Administrativo do Núcleo Setorial de Recursos Humanos da Casa Civil do Município e Gabinete da Prefeita, conclamou ao Conselho para que esses as ajudem e auxiliem nesse momento. Explicou que os servidores sempre trabalharam e dispuseram os seus serviços à Prefeitura de Palmas ao longo de 25 anos de concurso, e, atualmente solicitam a aposentadoria, no qual deram entrada no mês de fevereiro do ano vigente, e não possuem algum respaldo. Alegou que lhes foram dito que o sistema está fora do ar, porém, não as foram avisadas e estão sem saber o que está acontecendo. Questionou se os cálculos não poderiam ser feitos por alguém, já que não tem o sistema. Em resposta, o Sr. Wellington Amorim esclareceu que as demandas trazidas pelas senhoras estão corretas e ressaltou que a cobrança referente a funcionalidade do sistema já foram feitas pelo Conselho, e a informação repassada foi que o contrato da empresa venceu e foi elaborado um aditivo, porém, nesse interstício houve alteração na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ocasionando em uma suspensão do processo. Pontuou que na última Reunião do Conselho Previdenciário, foi informado que o PreviPalmas estava fazendo o processo de contratação emergencial do mesmo sistema operacional, afim de que retome a sua funcionalidade. Na qualidade de representante do PreviPalmas, a Gerente de Projetos Estruturados, a Sra. Geovana Borges Soares explicou que foi iniciado processo licitatório para aquisição do serviço ainda no ano anterior. Contudo, em razão da extinção da vigência da Lei nº 8.666/1993 e da regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelo Município, tornou-se necessária a revisão do processo licitatório para adequá-lo às orientações dos decretos municipais promulgados, conforme exigências do Controle Interno. Ademais, informou que o processo encontra-se em análise pelos órgãos externos de controle. No entanto, segundo esclarecimento do Sr. Wellington Amorim, o contrato foi encerrado antes que a licitação fosse concluída. Em razão disso, prosseguiu a Gerente de Projetos, foi instaurado processo emergencial, que se encontra sob análise da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC). Diante disso, a expectativa é que a formalização do contrato se concretize nas próximas semanas, permitindo o pleno restabelecimento do sistema. Por fim, asseverou que houve articulação e alinhamento com os demais órgãos municipais para que a análise e manifestação ocorram da forma mais célere possível. A Sra. Odina de Araújo exclamou sobre a vigência do tempo ser desde o ano passado. Em continuidade, a Sra. Geovana Soares informou que o processo de licitação foi feito, porém, precisou ser revisado por conta dos novos decretos municipais de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mas que o processo está correndo nas esferas administrativas. A Sra. Odina de Araújo indagou quem poderia dar um prazo as servidoras, e a possibilidade de elas terem acesso ao processo. A Sra. Geovana Soares destacou que há essa possibilidade e que pode estar repassando o número do processo às servidoras. Enfatizou que o contrato emergencial foi

encaminhado hoje para a AGTEC para ser analisado, sendo essa, uma agência de tecnologia, uma vez que se trata de um software. Não obstante, explicou que o processo de licitação foi encaminhado para o Controle Interno e devolvido para resposta de alguns questionamentos, e que o contrato emergencial depende de outros órgãos como AGTEC, Controle Interno e PGM. O Sr. Wellington Amorim pontuou que conforme a fala da Sra. Odina de Araújo, e pontuou que todos os sindicatos cobraram, inclusive o SISEMP, na qual hoje está representado na reunião pela Presidente, a Sra. Laura Maria de Assis. Ponderou que a cobrança foi feita já alguns dias e em reuniões do Conselho também foi matéria de pauta, por isso que já tem ciência do ocorrido. Com a palavra, a Sra. Nívia Maria Leal Carneiro, Diretora Previdenciária, relatou que referente aos prazos, a servidora informou que foi deu entrada no processo de aposentadoria no mês de fevereiro, porém, os processos apenas chegaram ao Instituto de Previdência no mês de abril, dessa forma, as servidoras deram entrada no processo de aposentadoria na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano (SEPLAD), na parte indenizatória. Frisou a situação, pois, esses processos referidos chegaram ao Instituto no final do mês de abril, diante disso, foi feita uma lista com relação dos processos e das datas que chegaram. Ressaltou que tanto os conselheiros quanto a Sra. Laura de Assis tem acesso a lista. Explicou que os processos foram chegando de maneira aleatória, não obedecendo a ordem de entrada no processo na SEPLAD. Esclareceu que não foi desde fevereiro que os processos estão parados no PreviPalmas, mas somente a partir do momento da chegada deles no mês de abril. Ainda assim, referente aos cálculos previdenciários, informou que é complicado realizar esse tipo de cálculo em um sistema como, à título de exemplo, o Excel. Pois, há remunerações que devem ser contadas, quando se fala em aposentadoria por média, desde julho de 1994, então, é necessário atualizar todas as remunerações até o ano de 2024. Diante desse contexto, a Diretoria Previdenciária e a Gerência de Concessão de Benefícios não se dispõem para realizar esses cálculos fora do sistema, pois são cerca de 97 processos parados para fazerem cálculo, já existente no setor. Em resposta as servidoras, a Sra. Nívia Leal informou que o prazo decorrido foram de 2 meses e que estão realizando o fluxo processual normal, porém há três semanas o sistema parou e inviabilizou o trabalho. O Sr. Wellington Amorim informou que a lista dos processos foram repassados aos conselheiros na ordem cronológica de recebimento, e que foi um pedido do Conselho que a relação de processos fossem atualizados conforme a data e horário de envio ao Instituto, pois o E-Palmas, sistema atualmente utilizado pela Prefeitura, permite acesso a esses dados. E, para que ficasse armazenado para fins de registro caso haja alguma contestação. O Sr. Wilanildo de Almeida Pinheiro, Gerente de Investimentos, comentou que a preocupação das servidoras é de que por não se tratar de uma aposentadoria normal, e sim do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, esse tem um prazo limite. O Sr. Wellington Amorim comentou que o que está disposto na lei referente ao prazo de extinção é quanto a adesão ao PAI, dessa forma, o servidor que aderir ao programa até a data de 30 de agosto estará livre de complicações e o processo pode ser efetivado meados do próximo ano. O servidor não perde o direito, pois, estará dando entrada antecipadamente até o prazo estipulado. Explicou que o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI não é uma iniciativa do PreviPalmas mas da Gestão Municipal, e a questão orçamentaria está prevista no decreto do PAI. A Sra. Nívia Leal ressaltou que há uma grande diferença no fluxo processual de uma aposentadoria que é feita sem um projeto de aposentadoria, que dentro de 45 dias estão sendo homologadas, e, uma aposentadoria a partir de um programa. Diante disso, quando se remete a um projeto de aposentadoria, tem a parte orçamentaria que está no mesmo processo de aposentadoria, então, antes de chegar ao PreviPalmas foi realizado um fluxo processual fora do Instituto, que independe do tempo de aposentadoria do Instituto. Ainda, explicou como que ocorre o fluxo processual nessa situação: o processo é aberto na SEPLAD, encaminhado para a parte financeira para serem realizados os cálculos, em sequência é mandado para a PGM para ser emitido um parecer, retorna para a SEPLAD para que seja encaminhado para o Instituto de Previdência para as providências cabíveis. Ressaltou que o fluxo processual de uma aposentadoria normal, acontece somente dentro do Instituto e ocorre de maneira célere, como foi com as aposentadorias por invalidez que levou em torno de 45 a 50 dias para serem concedidas. Posto isso, um processo de aposentadoria a partir de um projeto não é contado o fluxo processual apenas no Instituto, e, por isso deve-se ser contado o prazo a partir do mês de abril até a data de hoje, pois somente no mês referido que os processos chegaram no PreviPalmas. A Sra. Odina de Araújo registrou que sabe como que ocorre o fluxo processual, mas, a preocupação das

servidoras são quanto ao tempo da ausência do sistema que as tem prejudicado, e gostariam de uma posição legal quanto o ocorrido. A Sra. Geovana Soares reafirmou as palavras ditas e endossou que o processo emergencial foi instaurado justamente por conta do PAI, além dos servidores precisarem retornar as atividades normais e cotidianas do PreviPalmas com o sistema operacional. Enfatizou que a preocupação do Instituto está voltada para o PAI, frente ao cumprimento das obrigações legais e apazais. Entendendo que esse tem sido um momento de transtorno para todos, pediu desculpas e afirmou que houve erro de planejamento, contudo, desde o processo licitatório do ano anterior e o processo emergencial, ambos tem sido alinhados com toda a municipalidade para melhor resolução em tempo hábil. O Sr. Arlan Silva saudou a todos presentes e direcionou a palavra a Sra. Geovana Soares ao qual externou seu posicionamento afirmando que entende que o processo legal se faz necessário e de fato deve ocorrer, até mesmo por conta da lisura de transparência das informações. Arrazouo que como representante classista e membro conselheiro, a pressão advém de todos os lados e escuta cerca de 100 a 200 reclamações por dia, e não somente de 8 a 10 servidores como o Instituto tem escutado dos presentes hoje na reunião. Afirmou que não consegue entender como que o Instituto sabia que estava vencendo o contrato com empresa que gerência o sistema, e, não fora aberto um processo de contratação e licitação anteriormente, dentro de um prazo hábil, para que o processo corra legalmente afirm de que não ocorra essa situação. Comentou que compreende o anseio de quem quer se aposentar, e em todas as reuniões do conselho são tratadas os anseios de um servidor prestes a se aposentar. Esclareceu que os processos de aposentadorias fora do PAI a fluidez é muito mais rápida, mas é difícil que as pessoas entendam isso na sociedade, as diferenças de fluxo processual entre as aposentadorias e o programa. A questão que vigora é que quando o servidor chega ao anseio da aposentadoria, ele não entende que a aposentadoria não desembarga por conta de um sistema que está inoperante. O grupo de servidoras presentes à reunião ovacionou a fala do conselheiro. Ato contínuo, o Sr. Arlan Silva comentou que diante dessa situação o contribuinte não entende o ocorrido e busca a instituição de representação, infelizmente, sendo preciso comparecer a essa reunião. Destacou que entende que a Sra. Geovana Soares não é culpada da situação, sendo ela apenas uma servidora trabalhando, porém, é preciso dar serenidade ao servidor, pois, são esses quem sustentam o PreviPalmas e contribuem para essa Instituição. Ressaltou que o mínimo esperado que os servidores desejam é serem respeitados como tal. Afirmou que não consegue entender a situação e tem "batido" nessa tecla há cerca de dois anos, contudo, esperam-se que tenham uma resposta em tempo hábil para dar aos servidores. Enfatizou que os servidores tem cobrado o Conselho e esse por sua vez cobra respostas do Instituto, e, quando o servidor comparece a uma reunião, a cobrança se torna mais impulsiva. Explicou que os conselheiros que tem representação classista são cobrados diariamente e estão nessa função para representação dos servidores. Afirmou que hoje na reunião estão presentes 10 servidoras, mas pode acontecer em uma outra ocasião aparecer 20, dessa forma, a opinião pública pressionará acima de respostas, infelizmente, apesar dos servidores do PreviPalmas não terem culpa, a corda sempre arrebenta do lado mais fraco. Explanou que se não havia dotação orçamentária, a gestão deveria viabilizar outros meios, pois, o que tudo indica é que não há orçamento para o PAI e estão "enrolando" os servidores. Pontuou que não está culpando os técnicos do PreviPalmas e afirmou que esses são competentes ao extremo, visto que, trabalhar em uma pressão da forma que estão trabalhando e mesmo sem o sistema, ouvir dia após dia reclamações por telefone e pessoalmente, sobretudo, sendo cobrados pela Mesa Conselheira, esses, apenas podem reportar o que é manifestado em reunião. Na oportunidade, parabenizou os servidores do PreviPalmas pelo trabalho desenvolvido, mas destacou que é preciso urgentemente dar uma resposta aos servidores que dependem do benefício e estão ansiosos aguardando pela aposentadoria. Registrou que se a situação persistir por duas semanas ou mais, haverá mobilização em frente ao PreviPalmas. O Sr. Wellington Amorim enfatizou que há outro problema dentro dessa situação, pois não são somente os servidores que aderiram ao PAI que o sistema está afetando, mas também aos recálculos de aposentadorias, servidores que possuem cobrança indevida, aposentadorias por invalidez e pensões por morte. Exemplificou que, nesse aspecto, uma coisa é o servidor aguardar uma aposentadoria que atrasou cerca de 3 meses, de outro modo, é o servidor que morreu e o familiar não terá a possibilidade de receber o benefício por não ter o sistema operando. Diante disso, a situação torna-se muito mais grave. A Sra. Laura Maria de Assis, atual representante do SISEMP, relatou o desejo de fazer uma fala

encima do que o Conselheiro Arlan Silva comentou anteriormente. Dessa forma, informou que está presente na reunião pois foi convidada pelos próprios servidores. Relatou que o clamor tem sido muito grande e o SISEMP tem buscado atender as demandas, ao passo que os servidores vão até o SISEMP ou encaminham mensagens no Aplicativo de texto WhatsApp, em seu número pessoal, questionando o que vem acontecendo com o PreviPalmas, até mesmo se é por falta de gerência. Destacou ainda que esteve recentemente em uma reunião com o Presidente do Instituto, o Sr. Hitallo, e com um colega pessoal que fez adesão ao PAI, para uma conversa em gabinete. Relatou que muitos servidores trabalham, como é sabido por todos, são necessários cerca de 30 anos de tempo de serviço para as mulheres e 35 anos para os homens, e no quesito idade, é uma média de 55 anos para as mulheres e 60 anos os homens. Após a ressalva dos dados, comentou que quando está faltando um dia para aposentar, o servidor fica na esperança da efetivação desse benefício. Comentou que a Sra. Nivia Leal repassou uma lista com a relação dos nomes dos servidores que estão aptos a aposentar, e, há cerca de 300 servidores que constam como aptos. Afirmou que observando de fora, há um “disse me disse” e promessas enganosas, à título de informação, ressaltou que devido a situação do sistema, alguns servidores aposentados não receberam o benefício e a contactavam todos os dias apresentando suas contas negativas com a prerrogativa de “falha no sistema”. Pontuou que está presenciando elogios direcionados à equipe do PreviPalmas, mas exclamou que não se deve elogiar demasiadamente, pois, o momento não é para elogios e sim para cobranças. Informou que enquanto entidade classista do servidor público municipal, tem sido muito cobrada por respostas e soluções, mas espera-se que seja resolvido o problema o mais rápido possível. Ainda assim, explanou que na data de 19 de janeiro de 2024 já constavam nomes de pessoas aptas a se aposentarem e que já aderiram ao PAI, diante disso, passaram-se seis meses. Lembrou que o servidor que solicitou a aposentadoria pelo PAI será pago, contudo, comentou que entende bem de “folha”, relatando que folha de pagamento fecha em torno do dia 10 de cada mês e possivelmente o mês que vem não terão aposentados. Endossou que acredita-se que os servidores irão aposentar em meados do mês de outubro, sendo transcurso aproximadamente um ano. Esclareceu que está em nome das servidoras presentes que estão clamando pelas suas aposentadorias, assim como os demais que não puderam estar presentes à reunião, pediu celeridade aos procedimentos e afirmou que o Presidente do Instituto informou que será feita uma força tarefa para que os servidores sejam aposentados. Registrou que sabe da competência dos profissionais e dos servidores do PreviPalmas, muitos deles efetivos, que se empenham e entende bem do processo, entretanto, hoje, buscam por respostas e anseiam que essas sejam positivas, assim como, tão logo sejam concedidas as aposentadorias. A Sra. Geovana Soares destacou que apesar de existirem muitos comissionados no PreviPalmas, o Instituto também é constituído por servidores efetivos. A municipalidade dos servidores efetivos também dependem do PreviPalmas, por isso, foi buscado alinhar as demandas dentro do Município a partir da priorização do processo emergencial. Sintetizou as falas da Sra. Nivia Leal, afirmando que por mais que os servidores tenham dado entrada nos processos do PAI no início do ano, esses só chegaram ao Instituto no mês de abril e a equipe tem se desempenhado em regularizar a situação o mais breve possível. A Sra. Laura Assis salientou que o início do processo começou de maneira errônea, evidenciando uma falta de gerência. O Sr. Wellington Amorim sintetizou que o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI foi um projeto da Gestão Municipal. Em resposta, a Sra. Geovana Soares informou quanto ao processo do sistema, que tem sido prioridade de todos, não somente do PreviPalmas. Em retrospectiva em questão ao planejamento, afirmou que fazia parte da Assessoria do Conselho Previdenciário e se recorda que no ano de 2023 foi realizada uma tentativa de adesão a ATA quanto ao questionamento do Conselheiro Arlan Silva, que não sendo bem sucedida passou-se para a inicialização do processo de licitação. Entretanto, a problemática foi quanto a mudança da legislação dos decretos municipais, mas o novo processo tem acontecido de maneira célere para ser retomada as atividades rotineiras. O Sr. Arlan Silva ressaltou que há momentos que o Presidente não pode ser tão covarde a esse ponto. Destacou as devidas desculpas ao Presidente do PreviPalmas mas questionou o motivo do mesmo não estar presente na reunião hoje e afirmou que o Presidente que deve dar as devidas respostas as demandas das servidoras. Alegou que o mesmo tem colocado a equipe técnica de servidores do PreviPalmas em um “fogo cruzado”, mas que acredita que ele tem que dar os devidos esclarecimentos ao povo. A Sra. Geovana Soares esclareceu que o Presidente está disponível mas a

impossibilidade do comparecimento na reunião foi devido a reunião externa na Casa Civil. O Sr. Arlan Silva exclamou que o Presidente deveria ter remarcado a reunião para outro dia e ressaltou que os contribuintes merecem uma resposta a quem é devido, pois, o Presidente representa a Instituição. Ponderou que quem responde legalmente pelo Instituto é o Presidente e não a Sra. Geovana Soares, que responde pelo seu respectivo departamento técnico. Acrescentou que a reunião continuará ocorrendo de forma que somente os conselheiros falam junto com os contribuintes, sem haver uma resposta concreta. Pontuou que espera-se que o Presidente compareça, converse com os servidores, apresente uma explicação e de prazo, pois, o que o Conselheiro deseja é que o servidor saia da reunião com o vislumbre de um prazo de retorno do sistema e os encaminhamentos dos processos. Alegou que essa semana o Conselho está cobrando, amanhã a Sra. Laura Assis começará a receber várias mensagens de questionamentos dos servidores e emitirá diversos ofícios “de lá para cá”. Informou que não quer que a situação se prolongue ao ponto de fazer uma ação judicial contra o PreviPalmas, pois, certamente o servidor pedirá isso e diante do contexto, assim será feito. O Sr. Wellington Amorim realçou interessante a fala do Conselheiro Arlan e ressaltou que o Colegiado do Conselho possui três representantes classistas, sendo ele próprio como Representante do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP-TO), o Sr. Arlan Silva como Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Palmas (SISEMP) e o Sr. Fábio Lopes, Conselheiro Suplente, como Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado no Tocantins (SINTET). Discorreu sobre a situação ocorrida no dia do atraso do pagamento, foi até o Instituto após receber várias ligações, na tentativa de averiguar a situação. Afirmou que todas essas demandas primeiramente recaem sobre os Membros Conselheiros e posteriormente sobre a Sra. Nivia Leal, pois, explicou que se o pagamento não foi debitado em conta, os servidores buscarão respostas no setor previdenciário e não no Recursos Humanos. A Sra. Geovana Soares informou quanto a folha de pagamento, relatando que é um outro sistema, sendo esse da municipalidade e o PreviPalmas não está sem. O Sr. Wellington Amorim questionou os motivos que ocasionaram na problemática do atraso do pagamento dos servidores. Com a palavra, a Sra. Fernanda Dias Machado Zerbin Leão, Diretora de Administração e Finanças, comentou que a Sra. Geovana Soares foi sábia ao deixar claro que a questão da folha de pagamento não pode ser responsabilizada pela inoperância do sistema SISPREV. Explicou que a migração entre os sistemas já tem ocorrido há um bom tempo, uma migração da folha de pagamento da Agenda para o Prodata, contudo, a migração não ocorreu simultaneamente e tem acontecido ao longo de alguns meses. Relatou que aconteceram erros que não foram somente na absorção de novas informações ao novo sistema, mas também alterações com os dados de contas bancárias da Caixa Econômica Federal, ao qual nem mesmo os beneficiários sabia da alteração com seus respectivos dados, assim como, falhas na absorção de informações referentes ao Imposto de Renda. Informou que a equipe desde o primeiro dia do pagamento, no dia 27 de junho, realizaram os envios financeiros para a Tesouraria para tentativa dos créditos bancários de todos. Em resumo, pontuou que houveram mais falhas, provavelmente ocasionadas também pela mudança de sistema, porém, é um número muito pequeno considerado irrisório, pois, mesmo que todos os pagamentos sejam válidos e necessários, dentro de um processo de alteração de sistemas, entre 1.700 benefícios houve uma falha de seis. Enfatizou que a equipe tem trabalho frente a essa situação ocorrida para que não haja futuras problemáticas, ainda assim, informou que não tem como nunca dizer que não haverão falhas. O Sr. Fábio Lopes comentou que na semana passada esteve em reunião com o Presidente do Instituto e informou que o mesmo foi categórico em dizer que em um prazo de 15 dias tudo estaria solucionado, referente aos processos de aposentadoria pelo PAI consoante a inoperância do sistema. Comentou que há um controvérsia nas falas e solicitou melhores esclarecimentos, pois, se em uma fala foi dito que não existe um prazo estipulado para retorno do sistema e o Presidente deu um prazo de 15 dias para que o sistema volte a funcionar, e ainda, que o processo de licitação haveria problemas mas que já possuía um parecer favorável do Tribunal de Contas para pagamento de um mesmo valor para a empresa que já presta o serviço e fornece o sistema. A Sra. Geovana Soares informou que sobre o processo emergencial existe uma expectativa para que ele seja concluído até a próxima semana, mas, não deseja pecar com os servidores com uma data definitiva e que não consiga cumprir, visto que não depende apenas do PreviPalmas. E quanto a necessidade de conversar com o Presidente, afirmou que os servidores podem estar agendando um horário com o gabinete. A Sra. Nivia Leal ressaltou que a Diretoria Previdenciária estará dando andamento

normal ao processos assim que reestabelecer o sistema, até por que 97 processos já passaram pelo trâmite de parecer técnico, jurídico, PGM e retornaram para fazer cálculos. Dessa forma, os 97 processos que estão parados no setor já estão em fase de cálculo, fase final de concessão de aposentadoria. O Sr. Fábio Lopes indagou quanto a ordem de publicação dos processos de aposentadorias pelo PAI. Comentou que as pessoas almejam que respeitem a ordem de entrada dos processos. Em resposta, a Sra. Nívia Leal discorreu a respeito da ordem de adesão ao programa e também das publicações, sendo que o que dispõe no decreto é que servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Palmas que implementarem os requisitos até 31 de dezembro de 2024 possui o direito a adesão ao PAI, contudo, o sistema não aceita realizar uma concessão de aposentadoria antes que o servidor complete todos os requisitos, dessa forma, o servidor pode até ser o primeiro a da lista da SEPLAD mas não será o primeiro a ser publicado, pois, ainda não adquiriu o direito para se aposentar. Informou que serão feitas as publicações conforme a lista de chegada dos processos ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas. Ressaltou que a lista já foram encaminhadas aos conselheiros e para a Sra. Laura Assis, destacou que caso se faça necessário, também pode estar encaminhado o acesso ao Sr. Fábio Lopes. Esclareceu que a lista tem sido atualizada conforme os processos estão sendo encaminhados ao PreviPalmas. Ainda assim, enfatizou que muitas vezes os processos estão sendo enviados incompletos e sem documentação previdenciária, e quando chegou ao Instituto, foi-se necessário reorganizá-los e comunicar aos segurados para que trouxessem os documentos que faltavam. Somente a partir disso que foi iniciada a parte de execução técnica e análise processual. Afirmou que será respeitada uma ordem de publicação, e essa ordem é consoante a lista de chegada dos processos ao Instituto. O Sr. Wellington Amorim acrescentou que quem fará o pagamento é a Prefeitura, ainda que a ordem de publicação sejam feita pelo PreviPalmas. A Sra. Nívia citou que assim que o processo for finalizado no Instituto, será encaminhado um ofício em anexo ao processo, ao qual será encaminhado para a SEPLAD e informado que o servidor está apto a receber o benefício. Com a palavra, o Sr. Cleison Almeida Nunes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, esclareceu quanto aos problemas surgidos na folha de pagamento, nesse sentido, explanou que chegou ao Instituto no dia 28 de fevereiro de 2024 e na primeira semana de março foram identificados algumas dificuldade com o Sistema Agenda, na ocasião, juntamente com a Sra. Fernanda Zerbini, buscaram soluções para resolução dos problemas e pediu a permissão para realizar a migração de dados para o Sistema Prodata, pois, ocorria muitas reclamações dos beneficiários quanto a erros no Imposto de Renda e nos benefícios previdenciários. A motivação da migração de sistemas se deu devido ao fato de que o Prodata é um sistema que atende a prefeitura e o montante de Recursos Humanos. Destacou que atualmente a Diretoria de Folha de Pagamento da prefeitura está sob os comandos da Sra. Ana Cláudia Lopes Gabino, que também está atuando frente as mudanças e automatizando o sistema, pois, até então o PreviPalmas utilizava um sistema que a inserção de dados era feita manualmente, o que possibilitava uma maior probabilidade de erros. Informou que a migração do sistema foi feita conforme o tempo, visto que o Instituto possui servidores ativos, aposentados e pensionistas, desse modo, a migração deveria ser feitas aos poucos em virtude das informações do sistema Agenda serem pouco precisas, e, a empresa não queria fornecer o banco de dados para o PreviPalmas. A migração foi feita junto com a responsável técnica do Prodata, a Sra. Bárbara Dias Fernandes, ao qual rodaram duas folhas sendo os meses de abril e maio, porém sem sucesso devido a ausência de informações. Logo, no mês de junho houve o corte do sistema da Agenda e a Gerência de Recursos Humanos não tinha acesso a nenhum tipo de informação do PreviPalmas, então, impreterivelmente foi decidido migrar todas as informações para o Prodata e realizar a folha de pagamento de todos os servidores e beneficiários no mês de Junho. Solicitou a compreensão de todos e informou que não houveram muitas informações a respeito do ocorrido pois tudo aconteceu rapidamente, contudo, apesar dos erros e realizando um comparativo entre quantidade de beneficiários que receberam os pagamentos em dias entre aposentados e pensionistas, apenas seis pessoas ficaram de fora. Portanto, considera-se um quantitativo irrisório em vista da totalidade, mas, não justifica o fato de os beneficiários não terem recebido. Pontuou que as pessoas que tiverem enfrentando esses problemas, podem estar procurando o Setor de Recursos Humanos, visto que esses estarão tentando solucionar os problemas ocorridos. Informou que as problemáticas envolto dos pagamentos estão sendo solucionadas e a previsão para o mês de julho é que não haja

erros, todavia, será necessário revisar todos as informações dos benefícios dos aposentados e pensionistas, ao qual tem apresentado diferença de valor no sistema. Dessa forma, será preciso que o RH pause suas atividades administrativas por um dia e revise todos os erros ou o PreviPalmas enfrentará muitos problemas futuros. Não obstante, citou que é muito delicado as pessoas apenas apontarem os erros e não tentarem entender o problema, posto que, o PreviPalmas ainda é consideravelmente novo e os erros poderão ser concertados a longo prazo. Afirmou que também é representante de uma associação e solicita a compreensão de todos, mas, primordialmente como servidor, entende os problemas ocorridos, uma vez que, é muito difícil entender como é trabalhar com uma equipe reduzida, pois o Recursos Humanos possui apenas três pessoas. Diante desse cenário, afim de amenizar e organizar o fluxo administrativo do RH, a composição dos cargos tem sido feita preferencialmente por servidores efetivos. Destacou que não é somente o Previdenciário que tem que ter mais cuidado, pois, o processo também é encaminhado para o RH, e esse, faz atendimentos aos aposentados e pensionistas. Explicou que depois que o servidor se aposenta, ele não procura a Diretoria Previdenciária mas sim o Recursos Humanos para resolução dos problemas, o vínculo dele é em torno do Recursos Humanos, dessa forma, é necessários que as pessoas tenham outro olhar para o RH e busquem entender o que está acontecendo. Alegou que na função de representante de associação também faria um tipo de ato desse diante da situação, apenas falar demasiadamente sem saber da realidade, porém, a partir do momento que está como servidor do PreviPalmas torna-se muito mais complicado. Destacou que está desabafando sobre o ocorrido e que os conselheiros apenas desejam "jogar pedras" sem entender a situação, salvo a exceção da Conselheira M^ª Conceição que o busca diariamente para conversar sobre os consignados, os descontos na folha de pagamento. Questionou quais foram os conselheiros que compareceram ao RH durante o processo de migração dos sistemas. Diante do exposto, a reunião tomou um tom acentuado de discussões com manifestação do grupo de servidoras alegando "falta de gestão" e os conselheiros reivindicando fala. Em sequência, o Sr. Wellington Amorim pontuou que, nesse aspecto, a fala dita que os conselheiros não comparecem ao PreviPalmas é controversa, uma vez que, o referido conselheiro está corriqueiramente presente ao Instituto de quatro a cinco vezes na semana. Informou que talvez não compareça ao Setor de RH mas que sempre que possível está no PreviPalmas para verificar as demandas existentes. Quanto ao pagamento dos beneficiários, discorreu que entrou em contato com a Sra. Fernanda Zerbini e o Sr. Raul Neto para melhores explicações do ocorrido e foi informado que a situação estava sendo resolvido, portanto, não foi em busca de repostas do Sr. Cleison Nunes. Informou que não sabe da frequência dos demais conselheiros no PreviPalmas, todavia, comentou que sempre que possível está presente no Instituto e na ocasião, passa em alguns setores para averiguação dos andamentos das demandas existentes, pois, a função dos membros do Conselho Previdenciário é cuidar de alguns assuntos que são pertinentes as suas competências e responsabilidades. Dessa forma, considera que não é plausível comparecer rotineiramente ao setor de RH para realizar cobranças quando não há demanda. O Sr. Arlan Silva ponderou que o Sr. Cleison Nunes é um servidor recém chegado ao Instituto e está acusando o douto Conselho de que os conselheiros não entendem o que fazem. Indagou a respeito do que faria comparecendo ao RH sem que não houvesse demanda. Ressaltou que a demanda da reunião é a falta de pagamento. Solicitou a compreensão e empatia da situação, pois, se caso a situação que está em voga ocorresse com o Sr. Cleison Nunes, o pensamento seria o mesmo. Informou que tentou entrar em contato com a Sra. Elizângela de Loiola e com a Sra. Nívia Leal em busca de esclarecimentos quanto a situação do pagamento, pois, precisava dar uma resposta a servidora que o procurou. Ainda assim, esclareceu que a servidora foi educada e respeitosa em dizer que poderia esperar até o quinto dia útil do mês, contudo, precisava de resposta. Nesse sentido, busca-se esclarecimentos do RH. Explanou que até então, quando precisa tratar de assuntos previdenciários, não procura o RH mas a Diretoria Previdenciária, uma vez que o Sr. Cleison Nunes não resolverá os problemas previdenciários. Da mesma forma que quando precisa tratar de assuntos com a Sra. Fernanda Zerbini, à procura diretamente. Enfatizou que a fala do Sr. Cleison Nunes em dizer que o conselho não está atento é uma fala "demasiada", visto que, esse chegou ao PreviPalmas recentemente e também é funcionário do Município. Dessa forma, solicitou ao Sr. Cleison Nunes respeito ao trabalho desenvolvido pelo Conselho, da mesma forma que esses o respeitam. Afirmou que chateou-se com a fala dita anteriormente quanto a agradecer por estar sendo utilizado o sistema Prodata e

informou que não há motivos para agradecer pois os servidores contribuem para isso. Comentou que as decisões apenas são tomadas “encima da hora” e o servidor que está aguardando não sabe que o Sr. Cleison Nunes possui apenas três funcionários no setor. Ressaltou que há muito tempo o conselho está trabalhando encima da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do PreviPalmas a fim de que haja concursos, porém, com resultados infrutíferos. Destacou que quem sofre, assim como em um momento como este, são os servidores. Esses, por sua vez irão cobrar posicionamento e irão em busca de pessoas que possuem prerrogativas de fazer uma ação judicial. À face do exposto, o conselheiro foi ovacionado pelo grupo de servidoras participantes da reunião. Ato contínuo, o Sr. Cleison Nunes arazou que o Sr. Arlan Silva encontra-se equivocado. Em contrapartida, o Sr. Arlan Silva reforçou que enquanto representante classista, está para “brigar” e defender os direitos dos servidores e os interesses do PreviPalmas também, pois, quando o sistema tende a não acontecer de maneira correta, o Conselho está para defender os interesses do PreviPalmas de maneira geral. Tanto nas finanças do PreviPalmas quanto nos recursos, defendendo também a quem merece. O conselheiro foi ovacionado novamente pelo grupo de servidoras. O Sr. Cleison Nunes voltou a ressaltar que o Sr. Arlan Silva está equivocado em alguns pontos, mas não irá entrar em confronto com o Sr. Arlan Silva por ser desvantajoso. Enfatizou a fala anterior do Sr. Arlan Silva contra o Presidente chamando-o de covarde, é então desrespeitoso. Dando continuidade à sua fala, ressaltou que a Sra. M^a Conceição Alves foi informada de tudo o que aconteceu, foi atenciosa em perguntar, conversar e sempre foi informada. Informou que ele e sua equipe estão à disposição para responder qualquer dúvida que tiverem, pois não podem desrespeitar nenhum servidor, uma vez que todos são servidores. O Sr. Arlan Silva pronunciou que não houve nenhum desrespeito aos servidores, muito pelo contrário, elogiou os servidores pelo seu trabalho, apenas entrou em defesa do Conselho com sua fala ofensiva. afirmou que o Conselho não só crítica, mas também tem ação. O Sr. Arlan Silva pontuou que nunca faltou a uma reunião e ressaltou novamente que não houve desrespeito a qualquer servidor, apenas demonstrou insatisfação pela falta de presença e esclarecimento sobre o prazo do qual o Presidente é responsável. Em sequência, o Sr. Wellington Amorim deu a palavra à Conselheira Sra. M^a Conceição Alves, que cumprimentou a todos os presentes na reunião e agradeceu às servidoras do processo do PAI por estarem ali, ressaltando que realmente há um problema no sistema. Desde momento da reunião é importante. Mais uma vez, congratulou as servidoras pela iniciativa de estarem na reunião, mesmo sem ter o resultado que desejavam. Informou que tem sempre cobrado, buscado e informado, elogiou toda a equipe do PreviPalmas por seu empenhado, e comunicou que vê a preocupação do Presidente em buscar mais funcionários, afirmando que essa etapa já está bem organizada. Sabe que todo início de processo gera demanda e pede, em nome de servidores aposentados a compreensão das servidoras, para que realmente seja feita a licitação ainda esta semana, a fim de atender às expectativas de como é ser aposentado. Ressaltou que não devem ficar ansiosas, pois, apesar do tempo que já levou, tudo irá dar certo. Não devemos ficar tentando achar um culpado; “é culpa do sistema então o sistema tem um culpado”. Nós, como Conselheiros, temos buscado defender o servidor, tanto do PreviPalmas quanto de toda a prefeitura. A Sra M^a Conceição Alves relata que foi uma das pessoas prejudicada no pagamento. Problemas acontecem em todo lugar do mundo, do Brasil, mas acredita que tudo se resolverá e que o PreviPalmas, juntamente com todos os Conselheiros, leva isso com seriedade. Os sindicatos devem dar apoio para achar uma solução que seja a volta do sistema. Como dito anteriormente, desde o ano de 2023 temos cobrado, mas há todo um trâmite a ser seguido. Como falamos anteriormente, o processo do PAI foi feito de trás para frente, então pede novamente que todos tenham calma, pois estão trabalhando para normalizar tudo novamente. Houve mais profissionais, o Presidente recebeu a solicitação de sete pessoas para ajudar apenas nos processos do PAI, e está tudo em andamento. Portanto, vamos aguardar essa licitação o mais rápido possível. O Sr. Wellington Amorim passa a fala para o Sr. Fábio Lopes, Conselheiro, que pontuou que, enquanto conselheiro, não precisamos nos incomodar com a participação dos servidores; por isso, há essa quantidade de cadeiras. Precisamos ser pressionados, temos que resolver. Já estão pontuadas algumas questões; o que precisamos é cobrar para que isso aconteça. Estamos aqui para pensar no futuro. O Sr. Fábio Lopes conversou e comentou com o Sr. Joames Lima, Conselheiro, não sabendo se haveria uma previsão na nova licitação. O que estamos enfrentando agora é um problema de transição. Assim, no próximo contrato, é necessário analisar a responsabilidade da

empresa contratada em realizar essa transição. Não é viável que a empresa saia e devolva um código, afirmando: “tome seu banco de dados; é um código o que o outro sistema não lê”. Portanto, devemos ter uma previsão no contrato de que a empresa entregará o sistema funcionando para a outra empresa e só sairá quando tudo estiver alinhado. O Sr. Wellington Amorim destacou que esse contrato é emergencial, mas que, após o emergencial será feito outro contrato. O Sr. Fábio Lopes continuou, lembrando que, nesse contrato, não havia uma cláusula que permitisse acionar e cobrar da empresa. Ressaltando, que a empresa é responsável em manter o serviço e receber o mesmo valor até que o novo sistema esteja pronto para receber os dados. A Sra. Geovana Borges Soares relatou que o contrato que se encerrou é antigo, do ano de 2017. A nova Lei de Licitações prevê um contrato de cinco anos; com isso, conseguimos prorrogar o contrato por mais cinco anos, para evitar transtornos de migração e até mesmo de instrução processual por um bom tempo. Há uma previsão de que a empresa precisa funcionar até a finalização da migração. Informou que, nessa contratação emergencial, a nova Lei de Licitações permite que a contratação seja de um ano. Será feito um contrato de licitação nesse período para que essa licitação ocorra e só será encerrada quando o sistema estiver funcionando corretamente. Portanto, se houver prejuízos ou percalços durante a licitação, o contrato emergencial será mantido. O Sr. Joames Lima, conselheiro, fez uma consideração sobre as palavras do Sr. Cleison, defendendo o Sr. Wellington. Destacou que o Sr. Wellington é o conselheiro mais presente, e sua reeleição como presidente do conselho é um reconhecimento de seu trabalho. O Sr. Wellington comentou que, como representante do sindicato, recebe diversas demandas. Ele mencionou que, devido à falta de paciência para realizar ligações, prefere vir pessoalmente ao conselho para esclarecer dúvidas dos segurados. O Sr. Joames prosseguiu abordando o processo de contratação de uma nova empresa. Lembrou que em dezembro de 2023 foi votada a questão, com a presença do Sr. Henrique. Ele expressou sua oposição ao pedido de contas de anos anteriores, enfatizando a importância de seguir a nova legislação. O conselheiro ressaltou que a análise técnica e de riscos proporcionará melhorias, corrigindo erros e equívocos do passado. Embora o processo tenha demorado, com a implementação da Lei 14.133, será obrigatória a publicação do plano de contenção em dezembro, o que trará maior celeridade às futuras contratações do PreviPalmas. A equipe está se empenhando ao máximo para realizar as melhorias necessárias dentro dos prazos estabelecidos. A Sra. Ana Maria Pacini aproveitou a oportunidade para dizer em nome dos servidores que vieram em busca da ajuda dos Conselheiros, agradeceu por priorizar a nossa solicitação e ressaltou que confia nos Conselheiros e nos servidores do PreviPalmas para resolverem esse processo. A Sra. Geovana Borges Soares enfatizou que está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo que os servidores estiverem. O Sr. Wellington Amorim sugeriu aos servidores que agendassem um horário para tirarem essas dúvidas, pois lhe foi informado que o processo de contratação já estava em fase final. Inclusive, a primeira demanda que chegou a ele indicava que, na primeira semana de Julho, o serviço já estaria funcionando normalmente, porém isso não ocorreu. A Sra. Geovana Borges Soares lembrou que o processo já está sendo analisado pela AGTEC, um vez que se trata de uma solução tecnológica. Dando continuidade à reunião, o Sr. Wellington Amorim perguntou a todos se tinham entendido a demanda que foi repassada, pois a lei anterior do PreviPalmas estabelecia que, quando o servidor era aposentado por invalidez, a revisão na junta médica era custeada pelo Instituto. No entanto, essa disposição foi retirada. Os servidores que já tinham esse direito, teoricamente, já deveriam ter recebido alguma vez. A Sra. Nívia Leal relatou que nunca tinha recebido esse benefício. No ano de 2023, descobriram um advogado que conhecia um artigo a respeito e entraram em contato, querendo abrir um processo, com o argumento de que desejavam duas passagens aéreas e hotel durante três dias vindo da Inglaterra. Com isso, a Sra. Nívia Leal levou a demanda ao Presidente do Instituto e à Sr. Fernanda Zerbini. Informaram que não havia orçamento disponível para cumprir esse artigo, então conversaram com o Presidente e foram à junta médica para tentar implementar a tele medicina. O chefe da junta médica explicou que não temos nenhuma lei municipal que nos cubra juridicamente para que isso seja realizado, pois era necessário que a junta médica oficial do local onde a pessoa estivesse fosse consultada em conjunto com a do município de Palmas. A chefe da junta médica afirmou que não realizava tele medicina, então o serviço foi suspenso por alguns dias até que se resolvesse o problema da questão orçamentaria, ou melhor, até que esse artigo fosse excluído da lei. Assim, o artigo foi de fato excluído e apenas permaneceu o artigo 53, que estabelece que “a

pessoa que se aposenta por invalidez anualmente tem que comparecer a junta médica oficial do município para que se faça a revisão de aposentadoria por invalidez". Sessenta aposentadorias foram suspensas por não haver necessidade, já que os beneficiários estavam na idade de se aposentar, e os demais devem comparecer à junta médica do município conforme o artigo 53. O Sr. Wellington Amorim relatou que tinha duas demandas que gostaria de discutir quanto à possibilidade de regulamentação ou à elaboração de um projeto para emendar a lei, razão pela qual o Jurídico estava presente na reunião. No período da pandemia, a tele medicina, inclusive por lei federal. A Sra. Nívia Leal informou que a junta médica do município de Palmas suspendeu, através de um ofício, um documento que indicava que nenhuma revisão e nenhuma consulta seriam feitas; ou seja, eles descartaram toda essa possibilidade da tele medicina na época da pandemia, ficamos dois anos sem. O Sr. Wellington Amorim relatou que a lei federal amparou a questão da tele medicina. O Sr. Mateus Dias informou que o INSS fez, durante toda pandemia, atendimentos, pois existem alguns casos que são análises meramente documentais; por exemplo, o caso que a Sra. Nívia comentou, de um menino com Síndrome de Down, que tinha toda documentação. A Sra. Nívia disse que o presidente homologou de ofício. O Sr. Wellington Amorim continuou dizendo que deveria ser feito um decreto regulamentando, pois já existe uma lei sobre obrigatoriedade, que colocaria que o cidadão teria que enviar todos os exames, documentos e laudos médicos para a junta médica dentro de um prazo determinado, seria agendado no dia X. A Sra. Nívia Leal sugeriu fazer uma reunião com a junta médica, pois não é possível elaborar uma documentação sem considerar as exigências e leis da junta médica. O Sr. Wellington Amorim perguntou novamente se seria viável aumentar o prazo para dois anos, a fim de alinhar-se à lei federal. A Sra. Fernanda Zerbini relatou que é necessário um trabalho em conjunto com a junta médica; ainda conversaram sobre a possibilidade de o INSS receber essa demanda e de a tomada de decisão ocorrer de maneira contrária. A Sra. Nívia Leal disse que, inclusive, até para compensação da previdenciária é necessário um médico, ou melhor, uma equipe médica responsável para emitir todos os atestados referentes à compensação por invalidez. O Sr. Wellington supôs que poderia ser feita a contratação de empresa, sendo médico perito local, referindo-se ao Instituto, para regulamentar. O Sr. Mateus Dias continuou falando sobre a tele medicina e sugeriu a inclusão de uma opção similar à do INSS, permitindo que a pessoa envie a documentação e que o perito decida se pode concluir a análise apenas com a documentação ou se precisa realizar a avaliação visual. A Sra. Nívia destacou que é necessário fazer isso junto com a junta médica, pois atualmente utilizamos apenas a junta do município. Sr. Wellington ressaltou que, se conseguisse aprovar essa lei, contrataria nossa própria junta, não precisando da oficial do município. A Sra. Nívia disse que, na realidade de hoje, precisamos da junta médica para realizar toda a nossa parte de aposentadoria por invalidez e revisões. Na outra vez, fizemos uma reunião lá; até a Fernanda estava presente e pôde ver a resistência do pessoal de lá em relação a tele medicina. O Sr. Mateus Dias acrescentou que, sobre a análise documental, não se tratará nem de tele medicina, mas sim de um julgamento meramente documental; uma análise, e não um atendimento, até porque o INSS não realiza atendimentos virtuais, nem mesmo durante a pandemia. O Sr. Wellington acrescentou, dando um exemplo sobre o laudo de um exame em que o cidadão sofreu um acidente e ficou paraplégico, é um caso irreversível. Outro exemplo é de um colega que está com esclerose múltipla e está acamado. Há ainda o caso de um cidadão quebrou a coluna; todos esses são casos irreversíveis. O Sr. Daniel Borini, conselheiro, relatou que é da área da saúde e enfatizou que há tipos de casos que são irreversíveis e que é necessário mudar um pouco esse conceito, pois a pessoa precisa provar continuamente, todo ano, sendo que se trata de algo irreversível. O Sr. Wellington citou um exemplo de um homem que teve a amputação das duas pernas; ele não irá trabalhar mais e, todo ano, terá que fazer um laudo e comparecer à junta médica. O Sr. Mateus informou que o INSS realiza a prova de vida. O Sr. Daniel declarou que a prova de vida é outra situação. A Sra. Nívia sugeriu, então, que se mudasse todo o artigo 53 e não só a questão do prazo. O Sr. Daniel continuou dizendo que seria muito mais coerente, já que é um caso definitivo. O Sr. Wellington sugeriu que a medida se aplicasse apenas à prova de vida. O Sr. Daniel concordou com o Sr. Wellington, mas ressaltou que, em relação à tele medicina, hoje ela é regulamentada; assim, a junta médica, querendo ou não, não desrespeita essa regulamentação. O próprio Conselho Federal de Medicina regulamentou a tele medicina, e se alguém disser que não aceita, estará indo contra o próprio Conselho. O Sr. Arlan sugeriu colocar no artigo a permissão da tele medicina. A Sra. Nívia

complementou, sugerindo a inclusão no artigo 53 da questão do incapaz permanente. O Sr. Wellington sugeriu incluir no rol taxativo cidadãos com membros inferiores amputados e esclerose múltipla. O Sr. Daniel e a Sra. Nívia complementaram que podem classificar o que é totalmente incapacitante e irreversível. O Sr. Mateus sugeriu incluir a possibilidade da junta se precisa do exame presencial ou não, pois provavelmente será necessário algum tipo de exame. O Sr. Wellington propôs, inclusive, que a pessoa terá que solicitar anualmente o exame X. Enfatizou o quão benéfica foi a presença do Sr. Daniel por seu entendimento na área. Questionou a opinião dos outros Conselheiros sobre essa situação. A Sra. M^a Conceição Alves disse que concorda, pois a junta do município está sobrecarregada, então seria uma boa opção. O Sr. Arlan disse que concorda e que precisamos dar um passo adiante. O Sr. Jefferson Galvão, conselheiro suplente, concordou. O Sr. Daniel Borini disse que concorda e complementou que a legislação precisa ser atualizada conforme a realidade de cada momento. Hoje temos uma realidade diferente, que já é reconhecida; porque não aproveitar e facilitar a vida dos servidores. O Sr. Wellington pontuou o que ficou definido pelos conselheiros: o prazo será mantido por um ano para a ida à junta, regulamentando a tele medicina e algumas invalidez permanentes que não necessitarão de passagem pela junta, apenas da prova de vida. Destacou que o município não tem regulamentação para a prova de vida. Continuou, convocando-o Sr. Mateus Dias para elaborar essa minuta, com o apoio do Sr. Daniel, possui mais conhecimento na área da saúde para o enquadramento. A minuta será enviada apenas ao Conselho para aprovação e, em seguida, ao Presidente Hitallo para despacho, e veremos se conseguiremos regulamentar. O Sr. Mateus complementou sugerindo a elaboração de um ofício solicitando a minuta e encaminhando-o ao Jurídico, que dará continuidade ao processo. O Sr. Wellington pontuou que a Sra. Elizângela vai providenciar o ofício. A Sra. M^a Conceição Alves cumprimentou a todos novamente e agradeceu a todos os conselheiros. Continuou dizendo que, desde o ano passado, compõe o conselho e que hoje irá protocolar sua desincompatibilização para se candidatar. No final da reunião, irá protocolar seu ofício ao Presidente Conselheiro Municipal Wellington Alves de Amorim. O assunto é a Desincompatibilização dos membros do Conselho Municipal de Previdência. "Senhor Presidente, após cumprir cordialmente, venho, por meio deste informativo, comunicar o afastamento do Conselheiro Titular e da desincompatibilização do conselho para pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereadora Municipal. Obrigada a todos". Dando continuidade à sua fala, relatou que, diante das demandas, aprendeu muito aqui. Durante esse período, que é indeterminado, conforme as razões, pode estar voltando. Enfatizou que gosta muito de participar e que sua experiência foi de grande importância; aprendeu e vê o conselho como algo essencial para o Município de Palmas. A demanda de pessoas que se interessam em vir é pouca. Na época em que foi convidada, já estava há seis meses aposentada. Ela percebe o anseio das servidoras em se aposentar; dentro desses seis meses, ficou pensando no que faria até receber o convite e, então, colocou seu tempo à disposição. Agradeceu a cada representante do sindicato, ressaltou que o objetivo aqui é abençoar vidas e que esse momento é muito importante. Pediu perdão pelas falhas, por aquilo que deixou de falar ou por algo que possa ter magoado alguém. O objetivo de estar aqui é defender os servidores, os aposentados e a nós mesmos como conselheiros. Irá falar às pessoas sobre a importância de fazer parte do conselho, assim como os presidentes dos sindicatos e outras autarquias, e os servidores. Aposentou-se com 32 anos, 6 meses e 12 dias, 22 anos na prefeitura; ou seja, é um legado. Hoje está aqui para representar os servidores aposentados com muita honra e carinho. Deixou um abraço ao Presidente Wellington e, em nome dele, agradeceu a todos os componentes: servidores, Sra. Aline, Sra. Elizângela, agradecendo a cada um que a apoiou. O Sr. Arlan parabenizou a Sra. M^a Conceição e comentou que gostaria que ela nos ajudasse lá na Câmara Municipal, desejando muito sucesso nessa pré-campanha. Esperamos que o servidor entendam o real papel da senhora aqui neste Conselho. A Sra. M^a Conceição relatou que, quando esteve na Câmara durante dois meses e quinze dias, pôde participar das oito comissões, e sua prioridade era a comissão orçamentaria que trata do PCC (Prática como Componente Curricular) da educação e do quadro geral; ou seja, conseguiu contribuir bastante durante esse período. O Sr. Wellington agradeceu à Sr. M^a Conceição pelo tempo e dedicação que teve aqui no conselho, mencionando as demandas que saíram e que a senhora buscou pessoalmente. Foram várias demandas, inclusive a própria indicação da Câmara; a senhora sempre ajudou e contribuiu. Independente do resultado da corrida da senhora, como disse o Sr. Arlan, queremos que pelo o menos três ou quatro servidores estejam representando lá na Câmara para fortalecer o

próprio serviço público. Porém, gostaríamos que a senhora estivesse aqui no ano que vem, independentemente do resultado, porque não há nada que impeça a senhora de estar aqui, mesmo eleita. O conselheiro, após nomeado, é inamovível, e a questão da senhora ter um cargo efetivo não a exclui das atividades; só não pode estar aqui exercendo funções durante o período eleitoral, mas, após a campanha, de preferência se eleita, pode estar aqui compondo a mesa do conselho. Ficaríamos honrados de ter alguém do legislativo conosco. A Sra. M^a Conceição relatou sobre a linha do ônibus, informou que agendou ontem com a Sra. Cristiane, Secretária do Eliezer, e ficou de retornar para informar o dia em que seria atendida. A Sra. Nívia relatou que há muitos segurados que vêm de meio-dia e meia à uma hora da Teotônio até o Instituto e chega em uma situação que não consegue nem respirar direito, além do perigo. Temos servidoras dentro do setor da Diretoria Previdenciária que já foram assaltadas, inclusive a Sra. Marta, Gerente Previdenciária, foi uma delas. Então, o perigo de ir e vir pelo traslado é muito grande, devido ao mato que facilita o esconderijo de pessoas. Assim, é de grande valia que a Sra. M^a Conceição nos ajude nesse assunto. Dando continuidade as pautas da reunião, agora serão elucidadas a pauta sobre a discussão da Minuta do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do PreviPalmas, com a palavra Conselheiro Presidente Wellington. O Sr. Wellington cumprimentou a todos e relatou sobre o que já havia comentado com os servidores aqui, ressaltando que, em relação ao PCCR, ninguém conhece melhor a situação do que o próprio servidor do PreviPalmas. Eles sabem a realidade, o que seria adequado e o que atenderia às demandas. O primeiro projeto de lei que passou pelo conselho da gestão passada sofreu várias mudanças. Ele fez um questionamento, pois já estava em andamento o reenquadramento dos servidores, e no ano passado os servidores que já estavam atualmente no PreviPalmas vinham de outros órgãos e iriam se tornar funcionários do PreviPalmas. Salvo engano, a PGM havia negado o parecer, e posteriormente isso foi alterado, incluindo a questão da educação, que fez o enquadramento dos servidores. O questionamento é se houve alteração, se foi retirado; gostaria de saber se foi a PGM que vetou e o que realmente aconteceu. A Sra. Vanessa Pereira Carvalho, assessora jurídica, afirmou que foi à PGM. Novamente, eles emitiram um parecer pela inviabilidade do enquadramento, porque trata-se de quadros funcionais distintos. Estamos falando de administração direta, no caso do quadro geral, e administração indireta, que é a autarquia previdenciária, com quadro específicos, cargos específicos e atribuições diversas dos outros cargos. Portanto, não é possível fazer essa transposição de cargos sem violar o princípio do concurso público. O Sr. Wellington pediu para a Sra. Vanessa enviar uma cópia do documento para o conselho. Como foi dito, existem representantes dos sindicatos e os servidores cobram essa questão dos sindicatos. A Sra. Vanessa disse que irá enviar uma cópia do documento por via digital. O Sr. Wellington continuou sua fala dando um exemplo do Sr. Arlan, que é presidente do sindicato da SISEMP e que a maioria dos servidores está vinculada a ele. Assim, os servidores gostaria de saber os motivos, para que possam ter uma noção. O Sr. Wilanildo, diretoria de investimentos, manifestou sua preocupação em relação à falta de comunicação sobre o assunto discutido. Ele destacou que o pedido foi protocolado junto à presidência, mas não obteve resposta. Questionou o conceito de "quadro distinto" mencionado pela Sra. Vanessa, uma vez que, segundo ele, as atribuições permanecem as mesmas, tendo sido copiadas do quadro geral, e solicitou a retirada da referência à previdência, que foi adicionada. A Sra. Vanessa explicou que a questão se refere a quadros funcionais distintos, uma vez que se trata de órgãos diferentes. No caso da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde, estes pertencem à administração direta, enquanto o PreviPalmas é uma autarquia previdenciária e, portanto, parte da administração indireta. Ela ressaltou que essa transposição de cargos viola a Constituição Federal, especificamente o princípio do concurso público, pois a investidura nos cargos do quadro específico do PreviPalmas não é possível. O Sr. Wilanildo iniciou a discussão questionamento a Sra. Vanessa, sobre o que é o INSS. Em resposta, a Sra. Vanessa esclareceu que o INSS é uma autarquia. Em sequência, o Sr. Wilanildo indagou sobre a origem dos procuradores que atuam no INSS, destacando que eles podem vir de qualquer órgão federal para trabalhar na instituição, ressaltando que esses profissionais não são concursados especificamente para o INSS. Os procuradores são designados para atuar no órgão previdenciário. A Sra. Vanessa complementou a informação, afirmando que essa é a interpretação do parecer jurídico da PGM. O Sr. Wilanildo concluiu a discussão afirmando que a pesquisa é interessante, pois destaca a complexidade da vinculação do órgão previdenciário à administração pública municipal, questionando a

finalidade dessa vinculação. A Sra. Vanessa informou que faz parte de uma estrutura orgânica, mas no caso estamos falando de administração indireta, autarquia com personalidade jurídica e autonomia financeira, então o parecer da PGM foi no sentido que não é possível esta transposição dos cargos porque violaria o princípio do concurso público. O Sr. Joames afirmou que, ao se tratar de uma análise da gestão passada, o projeto pretendia modificar as regras de progressão dos servidores. Ele explicou que, atualmente, o servidor alcança a primeira progressão após cinco anos, seguido de um estágio probatório de mais dois anos. Ele propôs mudanças nesse processo, mas essas foram negadas, mantendo-se as mesmas diretrizes do quadro geral. Ele ressaltou que, por se tratar de uma administração indireta, deveria haver flexibilidade para implementar essas alterações, questionando a necessidade de seguir o quadro geral, o que considera uma contradição. O Sr. Wellington relatou que o parecer da PGM é de natureza opinativa. Ele sugeriu a possibilidade de trabalhar o parecer junto à Casa Civil, ressaltando que, salvo engano, a Casa Civil pode discordar do parecer da PGM, existindo uma brecha na legislação que permite essa divergência. A Sra. Vanessa iniciou a discussão destacando que, embora seja opcional, já foi devidamente fundamentada. Em seguida, mencionou que apresentará aos presentes a minuta do parecer, ressaltando que a transposição pleiteada viola o concurso público. Enfatizou que, embora não se discuta a conveniência da administração considerando que os servidores envolvidos possuem longa trajetória e fora, capacitados para suas funções no instituto, no ponto de vista jurídico e legal, a transposição não é possível. O Sr. Wilanildo questionou sobre a data em que o parecer foi elaborado. A Sra. Vanessa informou que o parecer foi feito no dia vinte e três de maio. O Sr. Wellington sugeriu tentar trabalhar com a Casa Civil para alterar o que saiu daqui ou tentar trabalhar essa mudança quando chegar na Câmara, agora o restante se tiverem algum apontamento. O Sr. Daniel informou que é possível esses pareceres pedir uma reconsideração com base em outra justificativa que possam fazer, aí vai ser encaminhado para um outro Procurador ou ao próprio Procurador Geral. O Sr. Wilanildo acrescentou que já foi compreendido que a questão envolve interesse particular, ressaltando que essa não é a primeira vez que o assunto é tratado. Portanto, ele sugeriu que não adianta insistir na mesma abordagem e propôs a busca por alternativas. Dando continuidade a sua fala, deu início a discussão do artigo quinto, parágrafo segundo, mencionou que a minuta do PCCR trata do cargo de auxiliar administrativo, o qual foi excluído nos últimos concursos, argumentando que, sua inclusão não faz sentido. O Sr. Fábio expressou discordância, ressaltando que a prefeitura tem adotado a terceirização de serviços administrativos o que é uma estratégia da própria gestão, visando lucro com empresas tercerizadas. Enfatizou que poderíamos ter bons servidores efetivos. O Sr. Joames sugeriu a exclusão da referência ao cargo de auxiliar administrativo com a possibilidade de adoção de uma estrutura que considere apenas cargos de nível médio. O Sr. Wellington apoiou a ideia de aumentar o número de vagas para o nível médio. Propôs a remoção do cargo de nível fundamental e a inclusão de cargos de nível médio, destacando que isso evitaria a necessidade de terceirização. O Sr. Cleison informou ao Sr. Wellington que, se não houver a inclusão do cargo de auxiliar dos serviços gerais e vigias, será necessário terceirizar essas funções. O Sr. Wellington destacou que a atual estrutura conta com auxiliares administrativos e assistentes administrativos. Sua proposta é extinguir o cargo de auxiliar e transformar as vagas em assistentes administrativos, uma vez que esse cargo não consta na atual estrutura. O Sr. Cleison lembrou que este plano é novo e não é da prefeitura, mas do PreviPalmas, e que a decisão sobre a inclusão de auxiliares de serviços gerais e vigias cabe a vocês e eles. Alertou que, caso os cargos de auxiliares e vigias sejam excluídos, haverá a necessidade de contratar ou terceirizar esses serviços, o que poderá resultar em falta de pessoal qualificado. Enfatizou que, se o contrato de terceirização vencer, teremos dificuldade para manter a qualidade dos serviços, já que não terá pessoal próprio para essas funções. O Sr. Daniel trouxe à tona a questão da margem da folha de pagamento, destacando que a inclusão de novos cargos pode onerar a folha e ultrapassar o limite prudencial. Ele explicou que contratos de prestação de serviço não são contabilizados na folha de pagamento, incluindo serviços gerais que englobam materiais de limpeza. Exemplificou a situação na área de saúde, mencionando que médicos atuando como pessoas jurídicas entram na margem de folha, enquanto serviços gerais não são considerados para esse cálculo, uma vez que envolvem apenas a prestação de serviços e materiais. Ressaltou que essa interpretação é reconhecida pelo Tribunal de Contas. Além disso, destacou que motoristas também não são considerados, pois não são serviços próprios da pasta. Por outro

lado, serviços que integram a estrutura como médicos e enfermeiros, mesmo que terceirizados, são contabilizados como gasto pessoal e entram na margem de folha. O Sr. Wellington questionou se todos os conselheiros estavam de acordo com a remoção do auxiliar administrativo e altera todos para assistente administrativo. O Sr. Fábio fez uma fala um tanto meritocrática, afirmando que as decisões sobre a carreira são tomadas por todos os presentes, que possuem níveis superiores e aspiram por desenvolvimento profissional. No entanto, ressaltou que aqueles que realizam funções essenciais, como a limpeza, continuarão recebendo salários mínimos e terão suas carteiras assinadas, o que sempre foi a norma e, segundo ele, continuará sendo enquanto as decisões forem feitas por aqueles em posições de maior privilégio. Por unanimidade, os conselheiros decidiram a retirada do auxiliar administrativo e pela alteração nos demais artigos. O Sr. Jefferson questionou se haveria o acréscimo previdenciário na frente de assistente administrativo. O Sr. Wellington relatou que manteria apenas como assistente administrativo, já que previdenciário se refere ao setor. Dando continuidade a reunião, o Sr. Jefferson destacou que o artigo décimo menciona uma jornada de trabalho de quarenta horas, mas ressaltou que a carga horária para jornalistas é de vinte e cinco horas, conforme a legislação. O Sr. Wellington complementou, mencionando que a profissão de assistente social tem amparo legal de trinta horas, assim como a enfermagem, que também possui uma lei estadual estabelecendo essa carga horária. Diante disso, sugeriu a alteração de quarenta horas, exceto para cargos específicos por lei. Com isso questionou se todos os conselheiros estavam de acordo com a alteração que especifica no artigo décimo a jornada de categorias específicas. Por unanimidade, os conselheiros decidiram a alteração. O Sr. Daniel fez considerações sobre os artigos doze, treze e catorze, que estabelecem critérios para a progressão horizontal e vertical. Ele apontou que os artigos não especificam o tempo necessário para tais progressões. Destacou como exemplo, no quadro da saúde, a progressão horizontal ocorre anualmente, enquanto a vertical é a cada três anos. Enfatizou a importância de que, ao criar uma nova lei, ela seja clara e específica quanto ao prazo de progressão, tanto horizontal quanto vertical, seguindo os critérios estabelecidos. O Sr. Wellington manifestou sua opinião de que a progressão horizontal deve seguir os critérios do quadro geral. O Sr. Joames sugeriu da uma inovada, a progressão vertical seja estabelecida em três anos de exercício, propondo também a eliminação do requisito de instabilidade. Além disso, sugeriu que a progressão horizontal ocorra a cada dois anos. O Sr. Arlan iniciou uma fala mencionando a importância de compreender a colocação do Sr. Joames e o questionou que, após a aprovação no concurso, o servidor que passou pelo estágio probatório pode solicitar a progressão vertical. E complementou, informando que está em processo de elaboração de uma lei de autarquia, que está desvinculada do município, permitindo a criação de normas diferentes. O Sr. Joames voltou a ressaltar que seria três anos para progressão vertical e dois anos para progressão horizontal. Na sequência, o Sr. Fábio questionou o Sr. Wellington sobre a proposta de progressões verticais vinculadas a títulos. E expressou concordância com o outro conselheiro, ressaltando que não há prazo estabelecido para essas progressões e que é necessário definir um biênio ou peênio, enfatizando a importância de clareza no artigo catorze. O Sr. Arlan exemplificou que, no setor da saúde, a progressão vertical ocorre a cada três anos, desde que o servidor solicite a interrupção do processo. Para quadro geral, a progressão não requer essa interrupção, mas possui um intervalo de cinco anos. Já para os agentes de endemia, o prazo para progressão também é de cinco anos. Ressaltou que não há isonomia nessa questão, uma vez que cada plano de carreira apresenta suas especificidades. No plano da educação, a progressão vertical ocorre a cada três anos. O Sr. Fábio complementou a discussão, afirmando que, no setor da educação, as progressões ocorrem a cada biênio para letra e que o interstício para a progressão vertical é de três anos. O Sr. Fábio questionou o que seria carreira, e o mesmo respondeu, que carreira se refere à estrutura que estimula o servidor. Destacou que a progressão vertical está relacionada ao título que o servidor possui, permitindo-lhe avançar na carreira se atender a esse requisito. Por outro lado, a progressão horizontal ocorre em função do tempo de serviço. O Sr. Wellington comentou

que a progressão horizontal, se não comprometeu o serviço, deve ser realizada a cada dois anos, independentemente de títulos ou provas. Ele enfatizou que todos os servidores do município recebem essa progressão apenas por atenderem às exigências de serviço, e que seria justo que os servidores do Instituto seguissem a mesma regra, recebendo a progressão horizontal a cada dois anos, sem a necessidade de cursos ou outras condições. Também destacou que, para progressão vertical, é necessário que o servidor tenha no mínimo de 360 horas de formação na área específica. Os realizados devem ser voltados para a área previdenciária, incluindo pós-graduações nessa área. O Sr. Arlan sugeriu que, para melhor compreensão, a reforma da progressão ficará estabelecida da seguinte forma: após o período de estágio probatório, haverá uma progressão horizontal a cada dois anos. O Sr. Wellington complementou que, após a conclusão do estágio probatório, o servidor poderá dar entrada na titularização. Depois disso, a cada três anos, o servidor poderá solicitar a próxima fase da progressão vertical. Para finalizar essa discussão, o Sr. Wellington esclareceu que a progressão horizontal será concedida ao servidor após três anos do período probatório, e, a partir daí, ele terá direito a uma progressão horizontal a cada dois anos, desde que atenda aos critérios estabelecidos: não ter faltas justificadas, não ter sofrido sanções disciplinares e cumprir todos os requisitos da legislação vigente. Em relação à progressão vertical, após completar os três anos de estágio probatório, o servidor poderá solicitar sua primeira progressão vertical, desde que tenha completado os requisitos necessários, incluindo 360 horas de cursos para nível superior e 180 horas para nível médio na área de atuação de ambas as partes. Após as explicações, foi aberta a votação para aprovação das propostas apresentadas. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Sr. Jefferson solicitou atenção ao artigo 12, parágrafo primeiro, que trata do exercício da progressão horizontal, destacando que o servidor deve ter exercício apenas no âmbito do PreviPalmas. Ele mencionou que isso fere ao artigo 37 da Constituição, que lista os cargos que podem ser acumulados, como médico, professor, técnico ou professor científico. Propôs a remoção da palavra "apenas" do parágrafo. O Sr. Wellington esclareceu que o servidor pode ser médico no PreviPalmas e, ao mesmo tempo, atuar como médico em outro local, mas não pode ser vinculado ao PreviPalmas e cedido a outro órgão. O Sr. Jefferson reiterou a sugestão de eliminar "apenas" do parágrafo, ressaltando que, se um médico é servidor do PreviPalmas, ele pode exercer a profissão em outro lugar, mas sua progressão deve ser restrita ao PreviPalmas. O Sr. Daniel complementou que o texto está regulando o vínculo que o servidor tem especificamente com o PreviPalmas. O Sr. Wilaniildo lembrou que, em convênios anteriores realizados pela prefeita, todos os servidores se beneficiaram. O Sr. Daniel também mencionou que existe um artigo que prevê que, quando um servidor está cedido, a avaliação do desempenho é feita pelo órgão para o qual ele foi cedido. Ele explicou que algumas diretrizes são baseadas nas normas da prefeitura, enquanto outras são criadas internamente, mas todas permanecem dentro da administração pública. O Sr. Fábio comentou que o texto atual menciona "atendidas cumulativamente, as seguintes exigências" para a progressão. Ele enfatizou que é necessário que o servidor tenha atuação no PreviPalmas, pois, caso ele saia para desempenhar funções fora, pode ser cedido e, assim, comprometer sua carreira. Relatou que essa situação já ocorreu no município e considerou uma aberração, destacando que o normal é que o servidor progrida em sua função. O Sr. Daniel destacou que o artigo vinte e um menciona que, para fins de progressão por tempo de serviço, o servidor cedido deve apresentar a avaliação realizada pelo órgão cessionário com uma antecedência mínima de trinta dias. Ele enfatizou que essa disposição já permite a prática mencionada. O Sr. Mateus levantou a questão de que há uma contradição no artigo, sugerindo que seria necessário modificar um dos dois pontos para garantir coerência. O Sr. Daniel concordou e propôs que, se a prática não for viável, o artigo vinte e um deveria ser excluído, ou tiraria o "apenas" que está no artigo doze, parágrafo primeiro. Visto que a prefeitura já permite essa flexibilidade. O Sr. Fábio fez uma observação sobre a diferença de tratamento no município, explicando que, na prática, o orçamento é destinado aos assistentes de forma a justificar a alocação de recursos. Ele alertou que isso poderia gerar problemas ao permitir que um gestor ceda servidores e contrate novos funcionários, criando um conflito entre servidores efetivos e contratos temporários. Comentou também que, essa situação foi observada na educação, onde muitos

servidores deixaram suas funções até que um gestor introduziu gratificações, o que resultou no retorno desses profissionais. O Sr. Wilanildo questionou se o PreviPalmas segue as mesmas diretrizes que causaram problemas no município em relação à progressão. O Sr. Fábio respondeu que isso depende da perspectiva que se adota, enfatizando a importância de os servidores construírem uma carreira sólida. Ele alertou que, sem essa estabilidade, há o risco de um presidente transferir servidores a outras áreas, substituindo-os por contratos temporários. O Sr. Wellington expressou sua concordância com o Sr. Fábio em certos aspectos, destacando que o que leva o servidor a considerar uma mudança de posição é a possibilidade de perdas futuras. Ele expressou um exemplo: um convite da Sra. Conceição para trabalhar na Câmara de Vereadores, ponderando entre permanecer na Guarda Metropolitana, onde já está estabelecido, ou aceitar a nova posição, que ofereceria o mesmo salário com uma carga de trabalho menor. Ressaltou que, em alguns casos, cargos na Guarda não permitem a realização de concursos e contratações, o que prejudica o serviço público ao deixar a equipe descompensada. Dificultando o progresso na carreira, força o servidor a permanecer onde está. O Sr. Arlan, em sua intervenção, mencionou que, seguindo a linha de raciocínio do Sr. Fábio, ao suprimir o artigo vinte e um, permanecerá o “apenas” do artigo doze, o que indicaria que aqueles que desejam progredir devem permanecer no PreviPalmas até a aposentadoria. O Sr. Mateus fez uma consideração sobre o artigo doze, especificamente em relação ao inciso primeiro, argumentando que “exercício apenas no âmbito do PreviPalmas” e “exercício no âmbito do PreviPalmas” seriam equivalentes. Ele sugeriu a necessidade de remover o artigo ou o inciso primeiro, pois a inclusão da palavra “apenas” não altera o sentido do artigo. O Sr. Wellington questionou se os demais conselheiros já haviam tomado uma decisão. O Sr. Arlan sugeriu que fosse deliberado. Propôs que, ao pensar na continuidade da carreira, o artigo vinte e um fosse excluído, mantendo o inciso do artigo doze, uma vez que a inclusão da palavra “apenas” no inciso não traz diferença significativa. O Sr. Mateus reiterou que a presença da palavra “apenas” no inciso não altera o sentido, e sugeriu que, caso o artigo vinte e um fosse mantido, o inciso primeiro do artigo doze deveria ser retirado. Caso contrário, se o artigo vinte e um fosse suprimido, poderia ser mantido como está. O Sr. Wellington expressou sua posição a favor da supressão do artigo vinte e um. Todos os conselheiros presentes acompanharam a decisão do presidente. O Sr. Jefferson iniciou a discussão mencionando que, após a palavra “referência” no artigo quatorze “progressão vertical é a passagem do servidor efetivo estável da referência e classe”, a palavra “classe” carece de um conceito mais claro. Ele sugeriu que deveria haver uma definição para “classe”, assim a transição automática para a segunda linha fosse compreensível. O Sr. Daniel observou que, conforme os conceitos já existentes, é necessário manter a mesma nomenclatura, ressaltando que não está claro o que se entende por “classe”. O Sr. Wellington disse que “classe” refere-se à progressão horizontal. O Sr. Daniel questionou a origem dessa definição. O Sr. Fábio sugeriu que as definições devem ser apresentadas no início do documento para que haja clareza. O Sr. Daniel propôs que se utilizassem os conceitos que já estão presentes, enfatizando que a lei deve ser clara e autossuficiente em suas definições, especialmente sobre o que é “classe”. O Sr. Cleison apoiou a ideia de incluir a definição de “classe” também no artigo terceiro. E complementou, sobre o inciso oitavo, foi discutido que a conclusão de cento e vinte horas de curso de qualificação foi alterada para cento e oitenta horas. Todas as alterações ortográficas foram feitas anteriormente, serão alteradas nos demais artigos. O Sr. Wellington observou que o artigo dezesseis ficou faltando o percentual de escolaridade. O Sr. Cleison esclareceu que essa especificação está presente no artigo dezessete. O Sr. Daniel mencionou que, na educação, o percentual de especialização é consideravelmente maior. O Sr. Jefferson informou que, na Câmara, os percentuais estabelecidos são de dez por cento para a especialização, vinte e cinco por cento para o mestrado e trinta e cinco por cento para o doutorado. Ele ressaltou que esses percentuais já foram aprovados recentemente no dia 18 de junho de 2024 pela Câmara. O Sr. Arlan sugeriu que os percentuais para os níveis de escolaridade fossem estabelecidos da seguinte forma: dez por cento para especialização, quinze por cento para mestrado e vinte por cento para doutorado. O Sr. Wellington não concordou, sugeriu que o percentual de especialização fosse definido em dez por cento, mestrado em vinte por cento e doutorado em trinta por cento. Todos os conselheiros foram de acordo com o Sr. Wellington. O Sr. Wilanildo informou que será necessário realizar um novo reajuste no artigo quinto, que se refere ao cargo de analista técnico-administrativo, uma vez que na tabela atual o cargo não está corretamente identificado. Ele sugeriu que a

nomenclatura fosse alterada para “analista” ou que o termo correto fosse adicionado à tabela. O Sr. Wellington concluiu em adicionar o termo na tabela. O Sr. Wilanildo também destacou a necessidade de realizar uma revisão geral das nomenclaturas nos demais artigos. Dando continuidade à reunião, o Sr. Fábio mencionou o artigo dezoito, que aborda a escolaridade, especificamente sobre nível médio, nível superior e graduação. Ele ressaltou que, cada um desses títulos concede um adicional de dez por cento, sem um limite estabelecido. Questionou se uma pessoa com três graduações poderia receber os trinta por cento, o que não está claro no artigo. Propôs a necessidade de adicionar um limite e esclarecer que a progressão não é acumulativa, além de sugerir uma atualização geral nesse artigo. Complementou com uma sugestão, dizendo que deveria ter uma comissão. O Sr. Daniel informou que já existe uma comissão mencionada no artigo vinte e três. O Sr. Fábio comentou sobre o artigo vinte e três, que trata da composição da comissão, destacando que há quatro representantes de cada. Ele argumentou que a quantidade excessiva de membros pode dificultar a obtenção de quórum e que não é necessário um número tão grande para a análise de uma comissão. Sugeriu que a composição fosse reduzida para um membro de cada representação, acompanhados de seus suplentes. Relatou como exemplo que, na área da educação, uma comissão composta por um membro de cada representação tem funcionado de maneira eficaz. Também sugeriu que um dos representantes fosse designado pelo conselho. O Sr. Wellington sugeriu a inclusão de um inciso sexto no artigo vinte e cinco, que trata do auxílio saúde. Ele propôs uma alteração no artigo vinte e sete, ajustando as UFIP's para o padrão da prefeitura. O Sr. Arlan questionou o jurídico sobre a criação do auxílio saúde para o quadro funcional, indagando se isso estabeleceria um precedente que garantiria o pagamento do benefício aos aposentados. O Sr. Mateus esclareceu que, por ter caráter indenizatório, o auxílio saúde não gera direito adquirido para os aposentados. O Sr. Wellington enfatizou que não pode haver precedente, pois a emenda 103 proíbe o pagamento de qualquer custeio de auxílio. Ele alertou que, se essa lei for criada para os aposentados, a gestão pública terá que arcar com as despesas, similar ao auxílio de vinte e cinco por cento destinado a quem necessita de cuidador. O Sr. Wellington sugeriu aumentar a quantidade de cargos de assistente administrativo de 10 para 20, visando atender às necessidades futuras. O Sr. Wilanildo questionou a impossibilidade de ter procurador no concurso e mencionou que todas as decisões devem depender da procuradoria do município, alertando que, em caso de decisão judicial contra o município, não será possível contestá-la. O Sr. Mateus afirmou que, em seu entendimento, o PreviPalmas deveria ter uma procuradoria independente devido a questões judiciais com o município, como a não repatriação das contribuições patronais. O Sr. Wilanildo sugeriu substituir um dos analistas jurídicos por um procurador, considerando que há dois analistas já em contrato. O Sr. Wellington propôs manter os analistas e adicionar um procurador ao concurso, além de incluir 10 vagas adicionais para assistentes administrativos e garantir pelo menos dois motoristas, considerando a necessidade da presidência. O Sr. Mateus destacou que a assessoria jurídica atualmente conta com dois assessores, dois técnicos e dois estagiários, e sugeriu a inclusão de no mínimo dois procuradores para defender o PreviPalmas em demandas litigiosas. O Sr. Wellington finalizou que a proposta seria ter um procurador, dois técnicos jurídicos e três assistentes previdenciários. Foi destacado que os atuais assessores jurídicos não podem representar o PreviPalmas, já que essa função deve ser exercida pela PGM. A proposta inclui três técnicos judiciários e um procurador, com a exigência de dois anos de prática para o procurador. A Sra. Elizângela lembrou que a reunião anterior foi definido que as reuniões acontecerão na segunda semana de cada mês. Foi ressaltada a previsão de que a maioria dos conselheiros participará de um congresso em agosto, sugerindo que a reunião para esse mês ocorra no início de agosto. O Sr. Wellington reafirmou que a tabela já acordada deve ser mantida publicada, mas que as decisões dos conselheiros devem ser tomadas nas reuniões anteriores, possibilitando que as datas sejam ajustadas de acordo com a disponibilidade dos conselhos. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Wellington agradeceu a participação de todos, externou a sua satisfação pelo trabalho desenvolvido pela Conselheira Maria Conceição e destacou seus votos de sucesso para a nova jornada. Por fim, deu por encerrada a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência às dezessete horas e trinta minutos. Para fins de registro, Eu, Kawany Rodrigues de Almeida, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CMP.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**EXTRATO DO CONTRATO ATCP/Nº22/2024**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.066091/2024

ESPÉCIE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024.

CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, para atender a frota administrativa da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP.

VALOR TOTAL: R\$ 235.110,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e dez reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

RECURSOS: Funcional programática: 26.122.8001.8431; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 17530000000; Ficha: 20240113.

VIGÊNCIA: Contrato de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2024

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente, o sr. Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA por seu representante legal, o sr. Antônio Rodrigues de Faria, inscrito no CPF nº ***.406.181-**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

A empresa Construtora LDN LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 24.916.280.0004-93, com sede à Quadra 103 Norte, AV. JK, Nº 147, sala 07 e 09 , Plaza center, solicita o comparecimento do(a) funcionário(a) ORLANDO PUNUCENA DA SILVA MATRÍCULA : 2908 , CTPS nº XX918XX, Série X005X/ TO, No prazo de 48 horas, no endereço : Quadra 701 sul, ACSU SO 70, conjunto 2, rua NSA, Lote 14 Obra 168 Escola SESI de Referência Palmas – TO, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 30/10/2024 . Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

